



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE ECONOMIA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS

ISABELLA BORGES PEREIRA

**OS DESAFIOS DA GESTÃO DAS ÁGUAS PELO ESTADO NAS
RELAÇÕES CONFLITUOSAS DA BACIA HIDROGRÁFICA
DO RIO CORRENTE**

SALVADOR

2019

ISABELLA BORGES PEREIRA

**OS DESAFIOS DA GESTÃO DAS ÁGUAS PELO ESTADO NAS
RELAÇÕES CONFLITUOSAS DA BACIA HIDROGRÁFICA
DO RIO CORRENTE**

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao curso de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Bahia como requisito parcial à obtenção do grau de Bacharel em Ciências Econômicas.

Área de concentração: Economia do Meio Ambiente

Orientadora: Prof. Gilca Garcia de Oliveira

SALVADOR

2019

P436 Pereira, Isabella Borges.

Os desafios da gestão das águas pelo Estado nas relações da Bacia Hidrográfica do Rio Corrente./ Isabella Borges Pereira. – Salvador, 2019.

82 f.; il.

TCC (Graduação) – Universidade Federal da Bahia, Faculdade de Economia. Orientador: Profª Drª Gilca Garcia de Oliveira

1. Estado – gestão das águas. 2. Política Nacional dos Recursos Hídricos (PNRH). 3. Recurso hídrico – poder público. I. Universidade Federal da Bahia. II. Oliveira, Gilca Garcia de. III. Título.

CDD:354.36

ISABELLA BORGES PEREIRA

**OS DESAFIOS DA GESTÃO DAS ÁGUAS PELO ESTADO NAS
RELAÇÕES CONFLITUOSAS NA BACIA HIDROGRÁFICA
DO RIO CORRENTE**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Ciências Econômicas da Universidade Federal da Bahia como requisito parcial para à obtenção do título de bacharel em Ciências Econômicas.

Aprovado em 3 de julho de 2019

Banca Examinadora

Prof^a. Dr^a. Gilca Garcia de Oliveira – Orientadora
Universidade Federal da Bahia - UFBA

Me. Maicon Leopoldino de Andrade
Centro de Estudo e Ação Social - CEAS

Prof. Dr. Alynson dos Santos Rocha
Universidade Federal da Bahia – UFBA

AGRADECIMENTOS

Primeiramente preciso agradecer a minha família, por sempre apoiar minhas decisões, e nunca questionar minha escolha pelo curso de Economia.

Necessito, agradecer, imensamente, minha mãe, Laurita, que é parte crucial dessa conquista. Sem ela, não conseguiria alcançar nem metade do que já alcancei na vida. Sou imensamente grata por todo amor, dedicação e o exemplo de mulher que me orgulha.

Ao meu pai, João, que sempre fez questão que eu tivesse a melhor educação que ele pudesse proporcionar. Agradeço por ser tão paciente e levar a vida com tanta leveza.

Ao meu filho, Kairo, a quem dedico este trabalho. Ele foi aquele que me proporcionou um novo sentido para vida, e me fez conhecer a verdadeira força interna de ser mulher.

A minha orientadora, Gilca, por compartilhar seus conhecimentos desde a matéria de Desenvolvimento Econômico, onde pude me apaixonar por sua forma de lecionar, sua paciência, carinho, e dedicação aos seus alunos e a Universidade.

Aos meus amigos Lucas, Rosa, Tiago, as Gabrielas, por serem tão presentes.

Só tenho a agradecer a Deus e o Universo por estar com saúde e força para percorrer os caminhos, nem sempre tão fáceis.

“Do rio que tudo arrasta se diz que é violento, mas ninguém diz violentas as margens que o comprimem”.

Bertold Brecht

RESUMO

A presente monografia possui como objetivo central a análise dos desafios da gestão das águas pelo Estado e suas relações de conflito, presentes em anos recentes, na Bacia Hidrográfica do Rio Corrente. Para o alcance desse objetivo, tratou-se de realizar um estudo empírico e teórico sobre a ação estatal nessa região, visto que, devido a Lei 9.433/97, que estabeleceu a Política Nacional dos Recursos Hídricos (PNRH), foi designado ao Estado a função de planejamento de uso da água e, neste sentido, o da concessão ou não de outorga para o uso da água. Assim, o poder público ao outorgar um recurso hídrico, possui, em tese, maior controle sobre as águas nacionais, podendo garantir o melhor uso das águas e também punir aqueles que a utilizam de forma irregular. Observam-se recentes conflitos de uso de água entre empresários e a população, em diversos municípios baianos e, por isso, entender as manifestações recentes que vêm se mostrando como estratégia da sociedade em enfrentar os processos de privatização da água é de extrema importância para o presente estudo. Assim, têm-se como objetivos específicos analisar os tipos de uso das águas e volumes a partir dos dados das outorgas, verificar como a água está sendo gerida e distribuída na Bacia Hidrográfica do Rio Corrente, levantar dados para verificar os principais usuários das outorgas, entender quais são os limites dados pelas outorgas de uso, assim como, levantar informações e problematizar sobre a existência de conflitos entre fazendeiros/empresários e ribeirinhos/comunidades de fundo de fecho e pasto sobre o uso das águas nesta Bacia.

Palavras Chaves: Mercantilização da água. Recursos Hídricos. Rio Corrente. Gestão Ambiental. Outorgas da Água.

ABSTRACT

The main objective from this study is to analyze the challenges of State Water Management in the conflict relations, present in recent years, in the Corrente River Hydrographic Basin. In order to achieve this goal, an empirical and theoretical study of state action in this region was carried out, since, due to Law 9.433 / 97, which established the National Water Resources Policy (PNRH), the State was water use planning function and, in this sense, that of granting or not granting for water use. Thereby, public power in granting a hydric resource, has, theoretically, greater control over Nacional Waters, being able to guarantee the best use of water and also punish those who uses it in an irregular way. Conflict problems from the Water use in some cities from the State of Bahia have been observed, therefore, trying to understand the recent manifestations, which have been shown as a strategy of society in facing the processes of privatization of water, is extremely important for this study. Thus, the specific objectives are to analyze the types of water use and volumes from the grant data, verify how the water is being managed and distributed in the River Stream Basin, collect data to verify the main users of the grants, to understand what the limits are given by the use grants, as well as, to raise information and to question about the existence of conflicts between farmers and entrepreneurs and riparian and communities of bottom of closing and pasture on the use of the waters in this Basin.

Key words: Mercantilization of Water. Water resources. Corrente River. Environmental Management. Water concessions.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Gráfico 1 – Percentual de participação de eventos de secas por região, Brasil, de 2013 a 2016.....	27
Gráfico 2 - Porcentagem da Média Anual do Total de Água Retirada, Brasil, por finalidade de uso, 2016.....	29
Gráfico 3 - Porcentual da Média Anual do Total de Água Consumida, Brasil, por finalidade de uso, 2016.....	31
Gráfico 4 - Principais Culturas irrigadas, em hectares, Brasil, 2016	32
Gráfico 5 - Porcentagem dos principais sistemas de irrigação, em função da área irrigada por Hectares, Brasil, 2016	33
Gráfico 6 – Total do volume de água (m ³ /ano) disposto em Outorgas concedidas, BHRC, 2010 a 2017.....	37
Figura 1 – Localização da Bacia Hidrográfica do Rio Corrente.....	36
Figura 2 – Conflitos por água no Estado da Bahia, 2017.....	47
Figura 3 – Conflitos por água no Estado da Bahia, 2018.....	48
Figura 4 – Ato público no centro de Correntina, 11 de Novembro de 2017.....	51
Figura 5 – Conflitos no campo na Bahia entre 1985 e 2016, com destaque para a cidade de Correntina.....	54

LISTA DE QUADROS E TABELAS

Tabela 1- Balança comercial brasileira e balança comercial do agronegócio, em US\$ bilhões (1980, 1995, 2000, 2005, 2010, 2011, 2012).....	32
Tabela 2 - Volume anual de captação (m ³) da água por Outorgas concedidas, por finalidade de uso, BHRC, entre 2010 e 2017.....	38
Tabela 3 - Volume total concedido em Outorgas de Água, BHRC, 2010 a 2017.....	39
Tabela 4 - Taxa de Crescimento da área colhida (em hectares), por município, 1996, 2006 e 2016.....	40
Tabela 5 - Principais usuários por volume anual e diário de captação em m ³ , por município, com Outorgas concedidas entre 2010 e 2017.....	41
Tabela 6 - Principais usuários por Município, finalidade de uso e cultivo, com Outorgas concedidas entre 2010 e 2017.....	42
Tabela 7 – Principais usuários com Outorgas de águas vigentes, BHRC, 2011 a 2017.....	43
Tabela 8 - Valor adicionado bruto a preços correntes, em milhões, BHRC, 2006, 2010 e 2016.....	44
Tabela 9 – Informações sobre Conflitos de Água nos municípios da Bacia do Rio Corrente, 2018.....	49
Tabela 10 – Estrutura fundiária, Correntina, Bahia, 2016.....	55
Quadro 1 – Visão histórica do aproveitamento da água, 1945 a 2000.....	59

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ANA – Agência Nacional das Águas

SEMA- Secretaria do Meio Ambiente

INEMA – Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

USP – Universidade de São Paulo

UFBA – Universidade Federal da Bahia

IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

mW – *Megawatt*

FAMA - Fórum Alternativo Mundial da Água

FMA – Fórum Mundial da Água

CPT – Comissão Pastoral da Terra

IPEA- Instituto de Pesquisa e Economia Aplicada

ONU - Organização das Nações

ICESCR - Pacto Internacional sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais

MMA - Ministério do Meio Ambiente

MI - Ministério da Integração Nacional

PNRH - Plano Nacional de Recursos Hídricos

CBH - Comitê de Bacia Hidrográfica

MUNIC – Pesquisa de Informações básicas Municipais

BHRC – Bacia Hidrográfica do Rio Corrente

CONERH – Conselho Estadual de Recursos Hídricos

RPGA – Regiões de Planejamento e Gestão das Águas

TBRC – Território da Bacia do Rio Corrente

MDA – Ministério do Desenvolvimento Agrário

CBHRC – Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Corrente

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	12
2	ÁGUA COMO BEM COMUM E RECURSO PRODUTIVO	14
2.1	ÁGUA E O DEBATE SOBRE OS COMUNS	16
2.2	OS LIMITES DO USO DAS ÁGUAS NO BRASIL	21
3	BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO CORRENTE (BHRC)	34
3.1	CARACTERÍSTICAS DA BACIA	34
3.2	USOS DAS ÁGUAS	36
3.3	PRINCIPAIS USUÁRIOS	40
4	A DISPUTA PELA ÁGUA NA BHRC	46
4.1	OS PRINCIPAIS CONFLITOS NA REGIÃO DA BACIA	46
4.1.1	Conflitos por Água na Bahia	46
4.1.2	Conflitos por Água em Correntina	50
5	OS DESAFIOS DA GESTÃO DAS ÁGUAS PELO ESTADO	56
5.1	A OCUPAÇÃO DO OESTE BAIANO	60
5.2	A TENDÊNCIA GOVERNAMENTAL À MERCANTILIZAÇÃO DA ÁGUA	61
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS	65
	REFERÊNCIAS	68
	APÊNDICE A - PORTARIA Nº 18.511 DE 04 DE JUNHO DE 2019	
	APÊNDICE B - PORTARIA Nº 18.512 DE 04 DE JUNHO DE 2019	
	APÊNDICE C – DECRETO DO POVO CORRENTINO	
	APÊNDICE D - PORTARIA Nº 9.159 DE 27 DE JANEIRO DE 2015	
	APÊNDICE E - PORTARIA Nº 13.311 DE 17 DE JANEIRO DE 2017	
	APÊNDICE F - PORTARIA Nº 16.747 DE 23 DE AGOSTO DE 2018	
	APÊNDICE G - PORTARIA Nº 11.797 DE 18 DE MAIO DE 2016	
	APÊNDICE H – NOTA DE ESCLARECIMENTO DO GOVERNO (BA)	
	APÊNDICE I - PORTARIA Nº 18.525 DE 06 DE JUNHO DE 2019	

1 INTRODUÇÃO

Após diversos adventos de crises de escassez de água no mundo e no Brasil, principalmente na região Nordeste, onde no período entre 2013 a 2016, apresentou a maior proporção de municípios afetados pela seca (82,6%)¹, provou-se que existe um limite estrutural em relação à acessibilidade de água justa nessa região, na medida em que os aspectos climáticos são somados ao “sequestro” desse bem comum, principalmente devido aos interesses políticos e sociais, como será discutido nesse estudo.

O Estado possui, então, o poder de conceder e o dever de fiscalizar a um terceiro o uso da água através de Outorgas, porém sem a transferência de sua titularidade. Por isso, é preciso planejamento e gestão, assim como, uma discussão construtiva sobre seus usos entre a população e o Estado, visto que esse bem possui grande importância, em primeiro lugar, na garantia de vida, além de importância ambiental e enquanto recurso produtivo.

De acordo com o artigo primeiro da Declaração Universal dos Direitos da Água², criada em 1992, a água “faz parte do patrimônio do planeta. Cada continente, cada povo, cada nação, cada região, cada cidade, e cada cidadão é plenamente responsável aos olhos de todos” (USP, 1992, p.1). No entanto, percebe-se que não há espaço ao incluir a população no debate sobre como distribuir esse bem da natureza de forma prioritária, no sentido de, garantir a vida acima de qualquer viés produtivista.

Existe então, um desafio social, ambiental e econômico, que visa garantir que a água não seja desperdiçada. Com isso, o maior desafio do Estado no tocante à gestão ambiental é garantir o uso prioritário para a reprodução da vida e antecipar possíveis conflitos, ou seja, prever o problema antes que ele aconteça e, por isso, ele tem grande importância nesse processo de uso racional e sustentável, utilizando instrumentos de gestão hídrica.

Observar-se que o Estado favorece classes empresariais por meio de disponibilização de um grande volume de água, por um determinado período de tempo muito longo em Outorgas de

¹ Dados do relatório de Conjuntura Hídrica da Agência Nacional das Águas (ANA, 2017).

²Ver Art.1 da Declaração Universal da Água, criada em 1992. <<http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Meio-Ambiente/declaracao-universal-dos-direitos-da-agua.html>>

Uso de Água, dificultando a fiscalização. Isso compromete a eficiência da fiscalização, muitas vezes implicando nesse “sequestro” de água para a sobrevivência da população da região.

Além dos episódios recorrentes de seca que enquanto fenômeno natural a região enfrenta, os eventos de escassez de água ou de “sequestro” de água podem ser explicados, no estágio atual do capitalismo, principalmente, pela sede do agronegócio ao capital, em decorrência da industrialização, assim como, o crescimento populacional, após a década de 1970 no Brasil, havendo a diminuição disponível da água em algumas regiões.

Isso levou à intensificação dos conflitos entre usuários de água e a população, e impôs a necessidade da elaboração de mecanismos de planejamento e coordenação para os usos, direcionados à sua otimização. Com essa gradativa redução, o cenário vem se modificando, e a água não vêm sendo tratada como um bem comum, em que todos têm direito ao acesso priorizando a vida humana. Como explica o Art. 8 da Declaração Universal da Água (1992), utilizar a água implica uma obrigação jurídica, no sentido de respeitar a lei. Essa questão não deve ser ignorada nem pelo homem nem pelo Estado.³

Nesse sentido, para a finalidade a que se destina o presente estudo, o segundo capítulo traz uma discussão da água como “bem comum” e como “recurso produtivo”, e nesse sentido, fez-se uma revisão bibliográfica, trazendo conceitos de diferentes correntes teóricas quanto a definição de bem comum, bem privado, bem público e bem econômico.

Em seguida, o terceiro capítulo tem como objetivo analisar os aspectos da Bacia, no tocantes às suas características, e dados de Outorgas da Água disponibilizados pela Secretaria do Meio Ambiente (SEMA). O quarto capítulo utiliza a cidade de Correntina como objeto de análise nos conflitos pela água, entre fazendeiros e comunidades de fundo e fecho de pasto, na Bacia Hidrográfica do Rio Corrente (BHRC). E, por fim, o quinto capítulo destina-se em destacar a análise do papel do Estado nas relações de conflito sobre a gestão das águas na Bacia Hidrográfica do Rio Corrente.

Por conseguinte, revela-se o seguinte problema de pesquisa: Como o Estado tem cumprido seu papel de gestão e fiscalização no uso das águas, no sentido de incorporar a sociedade no planejamento de uso das águas? É uma questão a ser orientada no decorrer do estudo.

³Ver Art8 da Declaração Universal da Água, criada em 1992.

2 ÁGUA COMO BEM COMUM E COMO RECURSO PRODUTIVO

A água é um elemento essencial à vida e, por isso, vetor de transformação social que impacta a vida de todos, porém, apesar de ser um bem da natureza em abundância, 97% dela é salgada e parte dos 3% restantes, está retida em geleiras. Além desse aspecto limitante, sua disponibilidade e qualidade têm sido comprometidas amplamente ao longo do tempo. Sendo assim, o crescimento populacional e a urbanização das cidades vêm pressionando o consumo de água, a fim de atender às necessidades de produção e desenvolvimento econômico. Mas é na produção agrícola capitalista que seu consumo é maior.

Até recentemente, a análise econômica ignorava o fato de que meio-ambiente produz recursos finitos. Conforme Mueller (2004), não se considerava que a disponibilidade dos denominados recursos naturais pudessem limitar o crescimento econômico, mas sim, supunha-se que o meio ambiente estaria ali sempre disponível. Essa visão é decorrente da economia convencional, ortodoxa, em que o sistema econômico é tratado como um sistema isolado.

De acordo com Cavalcanti (2010), o sistema econômico na visão econômica da economia, como denominou o autor, é autossuficiente, pode tudo e não encontra limites onde esbarrar. “Sua expansão não envolve custos de oportunidade. Ou seja, não há trocas ou desgastes decorrentes de mais economia que precise destruir recursos, seja para extração, seja para despejo de lixo” (CAVALCANTI, 2010, p. 54). O autor ressalta ainda que, a economia ortodoxa ou convencional trata os impactos ambientais como fenômenos externos ao sistema econômico, falhas de mercado. E, que “para ela, as externalidades podem, com métodos adequados, ser internalizadas no sistema de preços, uma forma de corrigir as falhas de mercado” (CAVALCANTI, 2010, p. 54).

Mueller (2004) explica que a economia ambiental neoclássica, *mainstream*, tem suas atenções voltadas aos efeitos de impactos ambientais causados pelo sistema econômico em termos de bem-estar dos indivíduos em sociedade. Ainda, segundo o autor, essa corrente não nega que os impactos causam danos ao meio ambiente e que repercutem negativamente junto à sociedade. No entanto, tais danos podem ser revertidos, desde que sejam adotadas medidas de estímulo de mercado para a remoção dos fatores que os provocaram (MUELLER, 2004). Romeiro (2012, p. 73) vai destacar que para a corrente em questão, “os recursos naturais (como fontes de insumos e como fontes de serviços ecossistêmicos) não representam, no longo prazo, um limite absoluto à expansão da economia” .

Diferentemente da economia ambiental neoclássica, para a corrente da economia ecológica a capacidade do meio ambiente de absorver os impactos do sistema econômico não é ilimitada (MUELLER, 2004). Pelo contrário, “o meio ambiente representa um limite absoluto à expansão da economia, que lhe é um subsistema” (ROMEIRO, 2010, p. 78). Desse modo, para Daly (2007), quando a expansão da economia invadir demais seu ecossistema circundante, começar-se-á a sacrificar o capital natural (como peixes, minerais e combustíveis fósseis) que vale mais do que o capital artificial (como estradas, fábricas e eletrodomésticos) adicionados pelo crescimento.

Pensando na corrente da economia ecológica, a água se enquadraria dentro do “capital natural”, visto que ela integra a cadeia de relações intersetoriais de um expressivo número de segmentos da atividade produtiva, ou seja, ela é responsável pelo desenvolvimento econômico de diversos segmentos da economia. Nesse sentido, o uso da água pode ser classificado como uso direto ou uso indireto. O uso direto acontece quando se entende que a água é incorporada no produto final e, nesse caso, ela é matéria-prima do processo produtivo. O uso indireto é quando ela apenas participa do processo sem se incorporar ao produto final (MAGNO FILHO, 2007).

Como explica Magno Filho (2007), quando a água é captada do seu curso natural e apenas parte dela retorna a seu manancial, o uso é dito consuntivo. Tem-se como exemplo o abastecimento humano, a irrigação, e a dessedentação de animais. Já o uso não consuntivo, significa utilizar dessa água sem retirá-la do manancial, como por exemplo, a navegação, a geração de energia, a pesca, o transporte de esgoto e resíduos, entre outros. De acordo com o autor, a água como insumo produtivo tem impacto, no Brasil, principalmente, no ciclo de industrialização, com a geração de energia elétrica, cuja primeira usina (Usina Parnaíba, com potência instalada de 2mW) foi construída sob o Rio Tietê, em 1902.

Na segunda metade do século XX, o Brasil já tinha um parque industrial consolidado, e era necessário satisfazer as demandas advindas de processos de urbanização. Essa necessidade de vazões de água para outras finalidades como o próprio abastecimento humano, irrigação, e produção fabril, fez florescer o princípio dos usos múltiplos da água. Esse princípio se entende por a utilização da água em diferentes setores da economia, seja ela água de mananciais, superfícies ou subterrânea, além da água de precipitação pluviométrica, em regime de competição.

Atualmente, vem sendo comprovado que os “recursos naturais” não são autossuficientes, despertando vários debates sobre os “bens comuns”, ou simplesmente “comuns”, que são, sobretudo, processos de gestão social sobre diferentes elementos necessários para a vida humana, como no caso, a água. Falar sobre “bens comuns” e a água, é discutir suas relações sociais de colaboração e uso sobre esse elemento natural, extremamente importante para a vida. Nesse sentido, e por características específicas da água, participantes do Fórum Alternativo Mundial da Água (FAMA), que ocorreu em 2018, se contrapõem ao Fórum Mundial da Água (FMA), pois afirmam que esse recurso deve ser entendido como “bem comum”, defendido através de um manifesto⁴.

2.1 ÁGUA E O DEBATE SOBRE OS COMUNS

Pode-se analisar o conceito de “coisa comum” (*res communis*) herdado há muito tempo no direito romano, como cita Dardot e Laval (2017), por ser um conceito jurídico que remete a bens oferecidos a todos, como a água corrente, o ar, o mar e a costa, e como também explicita Maria-Alice Chardeaux na obra *Lês Choses communes* (As coisas comuns) como sendo coisas impropriáveis, ou seja, que não são propriedades de ninguém, e cujo uso é comum de todos. Como explica Sólón (2019), os “Comuns” vêm da Inglaterra medieval, quando os agricultores tiveram acesso a áreas de domínio senhorial. Através da “Carta dos bosques” (1225) os “comuneiros” tiveram acesso aos pastos e bosques, o que foi fortemente questionado pelos proprietários das terras, que queriam colocar cercas para a criação de ovelhas – cercamentos – em meio ao auge da indústria têxtil na Europa, com a expulsão vai se dar a explícita configuração de acumulação primitiva.

No âmbito da teoria neoclássica, diferencia-se os diversos tipos de bens. Bens públicos são aqueles que não são produzidos pelo mercado, pois o pagamento desse tipo de bem não é compatível em atender as necessidades básicas da população. Como por exemplo, a iluminação pública, que não é um bem excludível e também não é um bem rival, pois sua utilização não impede o uso de outra pessoa, e também não limita o uso. Enquanto que, os bens privados, por possuírem suas qualidades próprias (técnicas e econômicas), devem ser produzidos por empresas privadas e destinados a mercados concorrenciais, sendo excludíveis e rivais. No caso do “bem comum” (*common good*), é todo bem que é rival e não excludível. Um bem é excludível

⁴ Disponível em <<https://fase.org.br/pt/acervo/documentos/manifesto-do-fama-2018/>> Acesso em: 27 dez.2018.

quando seu detentor, pelo exercício do direito de propriedade que tem sobre esse bem, pode impedir qualquer um que tenha acesso a ele. Enquanto que, um bem é rival quando sua compra ou utilização por um indivíduo diminui a quantidade do bem disponível para o consumo de outras pessoas, ou seja, como define Berkes (1989) propriedade comum é uma classe de recursos para qual a exclusão é difícil e o uso conjunto envolve subtração (rivalidade).

Segundo Richard Musgrave⁵, economista clássico, em sua tese criada em 1950, existe uma necessidade dos bens públicos que justifica a intervenção do Estado, que teria função de velar pela alocação ótima dos recursos econômicos. Atualmente, essa necessidade vem sendo questionada, na medida em que se observa, “que propriedades públicas são, na verdade, uma forma “coletiva” de propriedade privada reservada à classe dominante, que podia dispor dela como bem entendesse e espoliar a população conforme seus desejos e interesses” (DARDOT; LAVAL, 2017, p.17).

Garret Hardin, em “*The tragedy of commons*” (1968)⁶, afirma que os indivíduos motivados por interesses pessoais, atuam independentemente e racionalmente, destruindo um recurso compartilhado limitado, ainda que não seja esse o seu objetivo. Por isso, utiliza o termo “Tragédia” – *Tragedy*, pois, para ele, seria algo inevitável o fato de que cada indivíduo se comportaria de forma egoísta para maximizar seu ganho, sem se preocupar com as consequências de seus atos. Nesse sentido, ele mostrou em sua obra, antes dos movimentos de cercamentos, que as terras comunais já haviam sido destruídas pela superexploração a que foram submetidas por criadores de ovelhas movidos unicamente por interesses egoístas:

A tragédia dos comuns se desenvolve da seguinte maneira. Considere uma pastagem à qual todos têm acesso...Como seres racionais, cada criador procura maximizar seus ganhos... Ele conclui que o único caminho sensato a ser seguido é adicionar outro animal ao seu rebanho...e outro, e outro...Então advém a tragédia. Cada indivíduo é preso a um sistema que o compele a indefinidamente aumentar seu rebanho – em um mundo que é limitado. A ruína é o destino o qual todos se dirigem, cada um perseguindo seus próprios interesses em uma sociedade que acredita na liberdade dos comuns. A liberdade em relação aos comuns a todos arruina (HARDIN, 1968, p.1244).

Hardin (1968) renova o debate sobre os “comuns” e defende a propriedade privada. Segundo ele, pelo fato de que o livre acesso gera a “tragédia”, ou seja, a exploração excessiva, seria

⁵ MUSGRAVE, Richard. **Teoria das finanças públicas**: um estudo de economia governamental. São Paulo: Atlas, 1976.

⁶ Disponível em: <<http://science.sciencemag.org/content/162/3859/1243>> Acesso em: 20 mai.2019.

pertinente a privatização ou a intervenção estatal nesses espaços. Para ele, os “commons” são objetos de exploração por parte de indivíduos que desejam se aproveitar alheamente e maximizar seus ganhos à custa dos outros. Essa justificativa está diretamente ligada ao problema dos “caronas” – “free riders”, que se define pelo indivíduo egoísta, racional, calculista e maximizador, que tira proveito da situação, onde deixa por conta dos outros o pagamento pelos bens dos quais ele pode tirar vantagem, pois não são exclusivos.

Segundo Dardot e Laval (2017), Hardin ao falar sobre “ruína dos comuns” exemplifica bem a questão do resultado provável da superexploração da água, mas ele, no entanto, não levou em consideração que esse processo de destruição se deve à ausência total de regulamentação pública e a falta de ações que possam frear os interesses privados. Esses são interesses, advindos do comportamento naturalmente egoísta e maximizador, consequência de uma agricultura capitalista com apetite voraz por água. A tese de Hardin foi interpretada de forma neoliberal, pois renovava a argumentação a favor da propriedade privada e contra qualquer forma de propriedade comum ou estatal, acusada de transferir os custos de uso para a coletividade (com a problemática dos caronas) e levar ao esgotamento dos recursos, ressaltando que apenas a propriedade privada possibilita “internalizar as externalidades”, sejam elas positiva ou negativa.

Em contraponto às teorias de Hardin, a cientista política estadunidense Elinor Ostrom, recebeu o Nobel de Economia em 2009, ao constatar que os bens comuns podem ser administrados de maneira eficiente por um coletivo. Ela constata, também, que era impossível classificar todos os bens econômicos em públicos e privados, desenvolvendo seu trabalho na gestão de recursos comuns, bens não exclusivos e rivais, onde o acesso é difícil de restringir ou proibir, exceto por fixação de regras de uso. Esses bens podem ser objeto de exploração individual, mas haverá risco de diminuição ou mesmo de esgotamento de sua quantidade global se todos tentarem maximizar sua utilidade pessoal.

Um recente *Discussion Paper*⁷ do Banco Mundial, que autocritica o trabalho dessa instituição, propõem colocar as pessoas (comuns) em primeiro lugar. O trabalho escrito por Daniel Bromley e Michael Cernea (1989), argumenta que os comuns sempre foram manejados através de instituições locais, e que a esfera nacional e regional sempre encontrou dificuldade para realizar essa tarefa. Nesse sentido, concluem que os projetos de desenvolvimento não conseguem obter

⁷ BROMLEY, Daniel W; CERNEA, Michael. **The management of common property natural resources: some conceptual and operational fallacies.** Washington, D.C: World Bank, 1989. 84 p. (Discussion Papers).

sucesso sem a intervenção de comunidades locais na reconstrução de sistemas institucionais e locais.

Bromley e Cernea (1989) *apud* Diegues e Moreira (2001, p.54) criticam a ideia de “Tragédia dos Comuns” e explicam que o erro dessa visão seria construir a propriedade enquanto objeto (área física), ao invés de um direito. Expressam, ainda, uma preocupação pelo fato de que um procedimento básico tem estado ausente nos trabalhos de desenvolvimento do Banco Mundial e outras organizações mundiais. Esse procedimento básico é entender que “para compreender processos de degradação ou uso sustentado de recursos, é necessário que se inicie o entendimento da natureza historicamente específica dos arranjos institucionais e de propriedade no local”.

Bromley e Cernea (1989) *apud* Diegues e Moreira (2001) argumentam que responsáveis pelos projetos do Banco Mundial não entenderam exatamente os regimes de propriedade comum. Como explica Feeny (1990) é importante distinguir, analiticamente, os quatro regimes básicos de direito de propriedade, no âmbito dos quais recursos de propriedade comum são manejados: livre acesso, propriedade privada, propriedade estatal e propriedade comunal. Os autores afirmam, que a metáfora de que os comuns são destruídos por pequenos produtores e seu egoísmo não é apropriada para explicar a maioria dos casos de degradação ambiental, se contrapondo à Teoria de Hardin (1968).

Segundo Ostrom (1990), o uso de bens comuns não pressupõe necessariamente a escolha entre propriedade individual e propriedade pública, no sentido de que, esses bens podem ser objetos de uma gestão coletiva duradoura e eficiente. Ela postula que a sociedade é capaz de criar um sistema de gestão baseado em consensos sociais.

Nesse sentido, Dardot e Laval (2017) afirma que existe uma confusão de Hardin entre os conceitos de livre acesso e organização coletiva. Ele afirma, ainda, que Elinor Ostrom mostra que os “comuns” não devem ser definidos como coisas físicas, mas como relações sociais entre indivíduos que compartilham bens comuns.

O debate sobre os comuns, como explica Dardot e Laval (2017), surgiu com os movimentos contrários ao neoliberalismo no século XX, disseminado na América Latina, Europa e Estados Unidos. E, com esses debates, surgiu a necessidade de distinguir bens privado e bens públicos,

propriedade privada e propriedade pública, mercado e Estado. Com isso, existe também um cuidado em discriminar o conceito de “comum” e de “público”, como citado anteriormente, as coisas comuns não pertencem a ninguém e é resultado da natureza, mas podem, eventualmente, cair sob o domínio provisório de um ocupante, como explica Maria-Alice Chardeaux, enquanto que, as coisas públicas se remetem a uma apropriação por um ato de direito público (DARDOT; LAVAL, 2017).

Segundo Dardot e Laval (2017), a expressão bem(ns) comum(ns) exemplifica lutas, práticas, direitos, valores que defendem os interesses gerais da população em detrimento dos interesses das classes dominantes. Essa política do comum surgiu em lutas democráticas, que defendem, especialmente, a não exploração abusiva dos bens da natureza e da água, bem como, *lifestyles* contrários ao processo de privatizações e mercantilização nascidas a partir dos anos 80 com o esgotamento do modelo fordista e a ascensão da racionalidade neoliberal, ano em que o comércio da água aumentou em todo o mundo, justamente com essa lógica mercantil de financeirização e subordinação do capital.

Em suma, o Paradigma dos Comuns se define contra a expansão da lógica proprietária e mercantil da qual o neoliberalismo se identifica, e como afirma Bollier (2007), o paradigma dos comuns é um movimento de defesa dos comuns, ao entender o termo “comuns” como todos os “recursos comuns” que devem permanecer à disposição da sociedade ou uma comunidade restrita. Pode-se afirmar que o “cercamento” dos comuns aconteceria, então, por grandes empresas, com a participação de governos submissos à lógica do mercado. Lógica essa, que, como se analisa nesse estudo, expropria a água em benefício de grandes culturas de exportação e o “hidronegócio” – nomenclatura criada e defendida pela Comissão Pastoral da terra (CPT) (DARDOT; LAVAL, 2017).

Ainda de acordo com Dardot e Laval (2017), uma série de lutas se consolidou em relação à reivindicação dos comuns, a partir de 1990, tendo elas em semelhança, a oposição a aspectos intoleráveis e nocivos das políticas neoliberais, como por exemplo, privatizações, mercantilizações agressivas e exploração intensiva da natureza. Sem dúvida, na América Latina, a “batalha da água” na Bolívia, que evitou a apropriação da água pelo setor privado em Cochabamba e El Alto, configurou-se um grande marco de esperança de vitórias e popularizou “o retorno dos comuns”, entre 2000 e 2005. As manifestações em larga escala contra a privatização da distribuição de água em Cochabamba, em benefício da empresa estadunidense Bechtel, fizeram surgir várias práticas democráticas e instituições de autogoverno, como a

criação de assembleias para a comunicação por meio dos usuários de água preocupados em fazer parte da gestão desse bem. No entanto, o modelo desenvolvimentista atribuiu ao Estado o privilégio da gestão centralizada do bem enquanto recurso.

No século XX, devido a força política de organizações ligadas ao Consenso de Washington, aliadas a oligopólios de Estado-empresa, tinha-se ainda a ideia muito forte de que o Estado é capaz de solucionar os problemas. No entanto, com essas correntes alternativas, explicadas anteriormente, faz-se questionável a capacidade do Estado em administrar os recursos. Por isso, em 2000, surge um novo discurso de luta dos altermundialistas, parte da contestação *antiglobalization*, que retoma a crítica à propriedade privada como condição de riqueza, defendendo os bens e os espaços comuns (DARDOT; LAVAL, 2017).

2.2 OS LIMITES DO USO DA ÁGUA NO BRASIL

Como explicou Malvezzi (2014, p.98), que “[...]...num planeta com 70% de sua superfície coberta por água, apenas 2.4% eram doces, sendo a restante salgada. Ainda mais, crescia o uso da água doce, sobretudo na agricultura (70%), na indústria (20%) e no uso doméstico (10%). Eram médias mundiais, mas que já indicavam o futuro da humanidade na sua relação com a água”. Ou seja, apesar de ser um recurso em abundância, existe um limite para expansão de sua extração natural. Essa expansão visa atender a demanda descontrolada por crescimento econômico e acumulação de capital. Nesse sentido, é nítido que existe um limite, pois esse é recurso finito.

Que destino dar à natureza, à nossa própria natureza de humanos? Qual o sentido da vida? Quais os limites da relação da humanidade com o planeta? O que fazer com o nosso antropocentrismo quando olhamos do espaço o nosso planeta e vemos o quão pequeno ele é e quando passamos a saber que, enquanto espécie humana, somos apenas uma entre tantas espécies vivas de que nossas vidas dependem? (PORTO-GONÇALVES, 2012, p. 15).

Porto-Gonçalves (2012) faz uma observação extremamente pertinente sobre esse assunto, destacando os limites antropológicos sobre como lidamos com os recursos e nosso próprio futuro. Essa falta de recursos, influenciada pelos próprios seres humanos, traz consigo consequências irrevogáveis. Em seu livro, ele afirma que tudo indica que passamos, atualmente, por um processo de desordem ecológica, no sentido de que, apesar de haver uma quantidade maior de água doce no planeta, resultante do efeito estufa e aquecimento global que derretem calotas polares e glaciares, existe um aumento de escassez de água global, com o aumento do

processo de desertificação, secas, calamidades extremas como inundações e incêndios florestais. Dessa vez, essa desordem não atinge apenas populações mais pobres e mais expostas a riscos ambientais maiores, mas também áreas nobres.

Em relação a isso, Porto-Gonçalves (2012, p.414) pontua que o problema da água “[...] não se apresenta mais como um problema localizado, manipulado por oligarquias latifundiárias regionais ou por políticos populistas [...]” se transformou nos dias de hoje em algo muito maior, e por isso existe uma discussão sobre essa problemática atualmente. O autor ainda destaca que, quando se senta à mesa e se alimenta, seja de alimentos orgânicos ou industrializados, deve-se refletir que esses, não somente possuem água em sua composição, como também todo o processo de produção agrícola desses alimentos envolve um elevado consumo de água. Por exemplo, a produção de um quilo de frango consome 2.000 litros de água, enquanto que, a produção de um quilo de qualquer grão consome 1.000 litros de água.

Porto-Gonçalves (2012, p.418) afirma que “o sistema agrário-agrícola e todo o sistema industrial se inscrevem como parte do ciclo da água, e se desequilíbrio há com relação à água ele deve ser buscado nas complexas relações sociedade-natureza, que manifesta, também no sistema hídrico, suas próprias contradições”. Ainda segundo o autor, atribuir o problema da água apenas ao crescimento populacional mundial, como se aplica o malthusianismo, é contradizer os dados, pois, segundo os dados trazidos em Porto-Gonçalves (2012), o diretor da Agência Nacional das Águas (ANA) Jerson Kelman explica que a demanda por água cresceu seis vezes desde os anos 1950, enquanto que, a população cresceu três vezes. Nesse sentido, além do crescimento populacional, atribui-se, também, a esse “sequestro da água”, um aumento de uso de água em decorrência do crescimento econômico, que aumentou o uso de recursos hídricos naturais e subterrâneos para atender às demandas industriais e agrícolas.

Chesnais (1996) indica o novo padrão de reprodução do capital que, a partir da década de 1960, iniciou a formação da etapa de monopólios na economia mundial e internacionalização financeira indireta nos Estados Unidos, juntamente com a desregulamentação e liberalização financeira, modificando as relações capitalistas até os dias atuais. Inegavelmente, teve impacto direto com a utilização de bens da natureza enquanto recursos, principalmente da água, para produção de manufaturados, principalmente no Brasil com o aumento da utilização de energia elétrica. Inicialmente foi esse processo de industrialização brasileira de 1930 com a substituição de importações, introduzido pelo Governo Vargas que aumentou a utilização da água, logo após

no governo de Juscelino Kubistchek, e intensificado no governo de Fernando Henrique Cardoso.

A industrialização brasileira e a internacionalização do seu mercado interno, após a década de 1970, foram um grande marco para a mudança da dinâmica de distribuição e utilização da água no Brasil, no sentido de que, com o aumento da produtividade na área agrícola e agroindustrial, a irrigação se torna o principal tipo de finalidade de utilização da água, resultando no aumento significativo de uso da água.

O mundo, apenas passou a perceber, a partir da década de 70, a gravidade das limitações ambientais, e desde a Conferência de Estocolmo em 1972, essas limitações foram colocadas nas mesas de discussões internacionais, sendo elas, as questões relativas ao meio ambiente e às problemáticas em face ao crescimento das atividades agrícolas, industriais, comerciais e de serviços. No Brasil, essa preocupação aparece a partir da década de 80 em diversos segmentos da sociedade, e no Governo.

O relatório do Instituto de Pesquisa e Economia Aplicada (IPEA, 2015) ratifica que recentemente em 2010, a água foi colocada em votação como direito humano na Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU), devido a sua ausência no catálogo do Pacto Internacional sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (ICESCR). Colocam-se em consenso a questão da água e o saneamento em se constituir enquanto direitos.

Essa foi uma grande vitória para a população mundial, na medida em que direcionam aos governos o dever de garantir de forma explícita em suas constituições ou legislações nacionais o direito à água. No entanto, não é uma tarefa muito fácil, no sentido de que muitas regiões ainda sofrem com a desigualdade em sua distribuição:

A relação entre a disponibilidade natural de água e a satisfação das necessidades vitais da população não é de maneira alguma mecânica ou direta. Pelo contrário, frequentemente observa-se que a desigualdade e a injustiça no acesso à água e a seus serviços básicos, ou na proteção contra os perigos para a vida derivados da água, são mais graves nas áreas onde a disponibilidade deste recurso é adequada ou até mesmo abundante, como ocorre no sul do México, nas extensões amazônicas, ou nas regiões às margens dos grandes rios latino-americanos (IPEA, 2015, p.13).

O IPEA (2015) explica que muitos países defendem que um direito tão básico e fundamental para sobrevivência humana deveria ter recebido, há muito tempo atrás, uma atenção maior. No entanto, outros não querem se comprometer com a garantia desse direito. Na Assembleia Geral da ONU, que reconheceu o direito humano à água, este direito foi aprovado com os votos de 122 Estados, embora tenha havido 41 abstenções. Esta “é uma tendência duplamente perigosa. Por um lado, permite aos Estados amplo espaço diversionista para se evadirem da responsabilidade da materialização do direito” (IPEA, 2015, p.28).

Segundo o Ministério do Meio Ambiente (MMA), em 2008, a Política Nacional de Recursos Hídricos, estabelecida pela Lei nº 9.433 de 1997⁸ visa estruturar, orientar e modernizar a gestão de recursos hídricos no Brasil. Ela foi elaborada pela Agência Nacional das Águas (ANA) em parceria com o Ministério da Integração Nacional (MI), buscando definir as principais intervenções nos recursos hídricos estruturantes e estratégicas para assegurar a segurança hídrica em todo o País, e reduzir os riscos associados a eventos críticos (secas e cheias).

A Lei 9433/97 proclama, em um dos seus princípios, o valor econômico da água que, nos artigos 19, 20, 21 e 22 sugerem, com detalhes, quando a água deve ser cobrada. Em face desse novo quadro, a água passou a ser objeto de disputas e conflitos. A cobrança do uso de água no Brasil foi iniciada no estado do Ceará (1996), posteriormente no Rio de Janeiro (2004), São Paulo (2007), Minas Gerais (2010), Paraná (2013) e Paraíba (2015)⁹.

Nesse sentido, a água é tratada como um bem de valor econômico pela ANA, na medida em que, agrega valor como insumo produtivo no processo de produção. Essa é a mesma lógica de Carrera-Fernandez e Garrido (2002, p.106) “em sendo um recurso escasso, a água bruta é um bem econômico. E como todo bem econômico a água tem um valor intrínseco de uso e um valor de troca”.

A cobrança pelo uso desse bem comum é enquadrada pela ANA, como um instrumento de gestão do Plano Nacional de Recursos Hídricos (PNRH), instituída pela mesma lei já mencionada. E, de acordo com esta Agência, teria como objetivos dar ao usuário uma indicação do real valor da água, incentivar o uso racional da água e obter recursos financeiros para recuperação das bacias hidrográficas do País.

⁸ Ver <http://www.planalto.gov.br/CCivil_03/Leis/L9433.htm>

⁹ De acordo com a ANA, em rios de domínio da União, a cobrança foi implementada na Bacia do Rio Paraíba do Sul, nas Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, na Bacia do Rio São Francisco, na Bacia do Rio Doce, na Bacia do Rio Paranaíba e na Bacia do Rio Verde Grande.

A ANA¹⁰ afirma, ainda, que “essa cobrança não constitui um imposto, e sim uma remuneração pelo uso de um bem público cujo preço é fixado a partir de um pacto entre os usuários da água, a sociedade civil e o poder público no âmbito dos Comitês de Bacia Hidrográfica (CBHs), a quem a legislação brasileira estabelece a competência de pactuar e propor ao respectivo Conselho de Recursos Hídricos os mecanismos e valores de Cobrança a serem adotados na sua área de atuação”. No entanto, existe uma questão em relação a complexidade dessa cobrança, partindo do pressuposto de que a água constitui um direito humano, e é um bem comum de garantia de vida, assim como, de produção.

Atualmente, estão sendo discutidas prioridades de uso da água nas Bacias Hidrográficas, envolvendo áreas de restrição de uso, como instrumento de planejamento e zoneamento territorial, e de diretrizes para a concessão de outorgas de Direito de Uso de Recursos Hídricos. Trata-se de um ato administrativo mediante o qual o poder público outorgante (União, estados ou Distrito Federal) faculta ao outorgado (usuário de água) o uso de recurso hídrico, por prazo determinado, nas condições expressas no respectivo ato:

Segundo a referida lei, esse instrumento tem como objetivos assegurar o controle quantitativo e qualitativo do uso da água e o efetivo exercício dos direitos de acesso a este recurso, disciplinando sua utilização e compatibilizando demanda e disponibilidade hídrica dentro de uma base territorial: a bacia hidrográfica. É nesse ponto que o instrumento da outorga se mostra necessário, pois é possível com ele assegurar, legalmente, um esquema de alocação quali-quantitativa da água entre os diferentes usuários e entre regiões, contribuindo para um uso sustentável dos mananciais, em tese (MMA, 2008, p.84).

Na prática talvez esse esquema não tem se apresentado de forma tão eficiente, e devido a problemas recentes pode-se afirmar que esse instrumento não vem assegurando a distribuição qualitativa e quantitativa do uso das águas, e talvez seja mais oportuno considerar as diversidades geográficas e socioeconômicas, além da integração da gestão ambiental, no momento de gerir o uso de águas e a participação popular. É o que se busca entender na análise da Bacia Hidrográfica do Rio Corrente.

Para refletir sobre o debate de privatização da água, é importante entender o que ocasionou essa nova relação no mercado mundial e no Brasil. A ANA (2017) ratifica que esse desequilíbrio é

¹⁰ Ver <<https://www.ana.gov.br/gestao-da-agua/cobranca/historico-da-cobranca>> Acesso em: 25 jun.2019.

resultado da má gestão do recurso, juntamente com eventos extremos que resultam em crises hídricas, tem-se como, por exemplo, o desmatamento, o aquecimento global e suas mudanças climáticas, desastres naturais, as inundações, as secas, entre outros eventos que podem ser causados pelo homem, mas que também fazem parte do percurso natural do ciclo da água e da natureza.

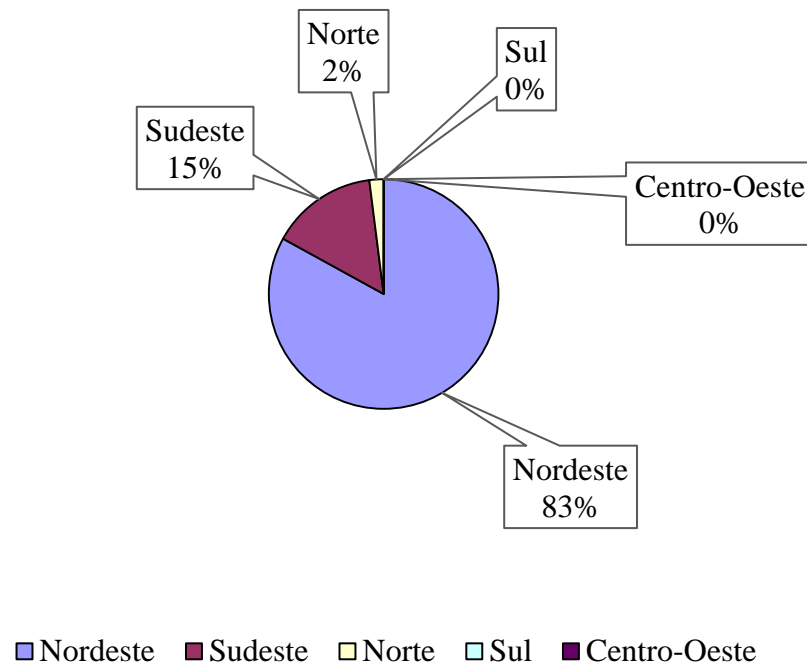
De acordo a ANA (2017), na década de 1940, o uso preponderante da água em todos os estados brasileiros era o abastecimento humano (rural e urbano). A partir desse período, o processo de industrialização brasileira ocasionou um aumento do uso industrial até meados dos anos 1980, com posterior estagnação e retomada da expansão nos anos 2000. Observa-se uma leve redução do crescimento a partir de 2012, fato relacionado à crise hídrica verificada em diversas regiões do país, assim como à desaceleração do crescimento econômico brasileiro.

O termo “mercantilização da água” ou “privatização da água” segundo Castro (2009, p.11) “hace referencia a la circulación del agua como um bien privado cuyo valor de cambio incluye una ganancia que es apropiada por um agente quien detenta el derecho de propiedad.” Ou seja, a mercantilização, neste contexto, é uma referência a circulação da água como um bem privado cujo valor de troca inclui um lucro que é apropriado por um agente que detém o direito de propriedade.

Como já discutido anteriormente, a água é cobrada em algumas Bacias Hidrográficas brasileiras, mostrando uma tendência à privatização da água. Um importante fator a destacar, que influenciou o início do debate da mercantilização das águas no Brasil foi, que segundo a ANA (2017), desde 2012, o Brasil vem sofrendo com uma gradativa redução nos índices pluviométricos e eventos de seca, como pode se observar no Gráfico 1. O relatório afirma, ainda, que a região que mais sofreu é a região Nordeste, com aproximadamente, 83% de participação no evento da Seca, entre 2013 e 2016, e estima-se, ainda, que na Região Nordeste a população tenha acesso a apenas de 3% da água, dados conflitantes visto que é a região que mais sofre com as secas.

Esses eventos naturais são preocupantes, pois ao se associarem com a crescente demanda de uso de água no Brasil, trazem o debate se a privatização da água seria a solução para sua gestão. No entanto, para garantir o acesso a água como direito humano, como fonte de reprodução da vida, e produção, é preciso analisar as complexidades da cobrança do uso desse bem comum.

Gráfico 1 – Percentual de participação de eventos de secas por região, Brasil, de 2013 a 2016



Fonte: ANA, 2017, p.131. Adaptado pela Autora.

O relatório ANA (2017) afirma ainda, que:

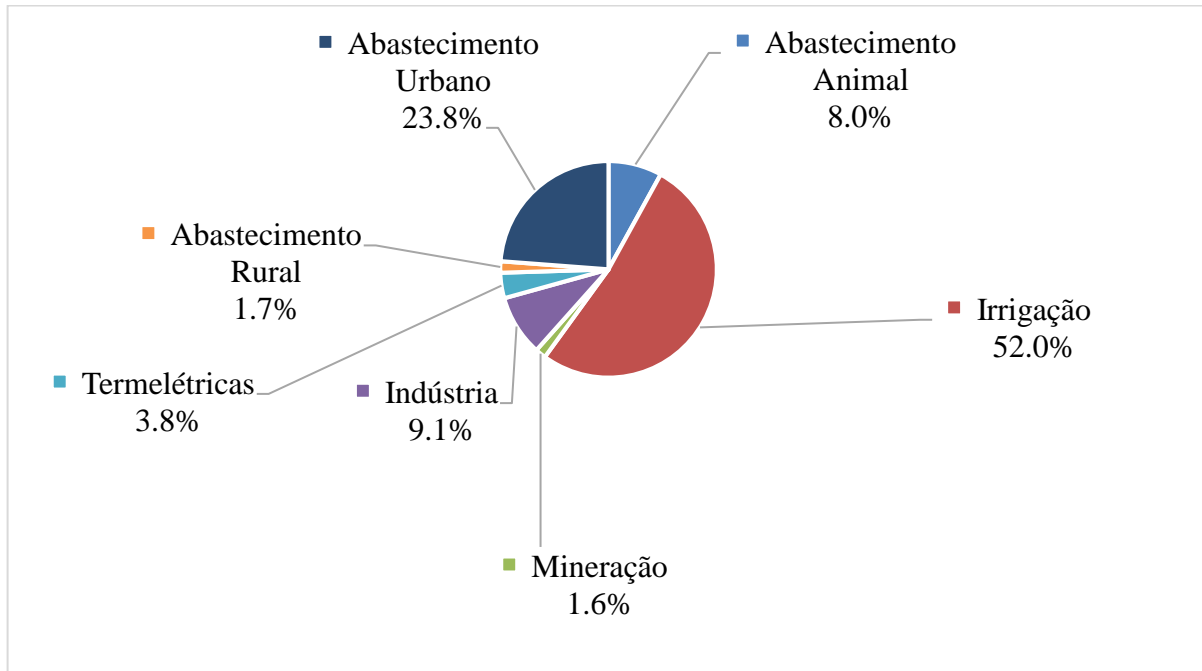
Cerca de 38 milhões de pessoas foram afetadas por secas e estiagens no Brasil, quase 13 vezes mais que por cheias. Foram quantificados 2.551 eventos de seca associados a danos humanos, quase 4 vezes mais que os de cheias (661). Fazendo um retrospecto dos últimos 5 anos, 2017 foi o mais crítico quanto aos impactos da seca sobre a população. Cerca de 80% das pessoas afetadas por secas em 2017 vivem na Região Nordeste (ANA, 2018, p.71).

Conforme ANA (2018, p 70), “a demanda por uso de água no Brasil é crescente, com aumento estimado de aproximadamente 80% no total retirado de água nas últimas duas décadas. A previsão é de que, até 2030, a retirada aumente 24%”. Ainda conforme o autor, o total de água retirada no Brasil é o dobro, do total de água consumida, como aponta os Gráficos 2 e 3.

Partindo do ponto que o total de água retirada faz alusão ao total de água captada para um uso, a média anual do total de água retirada no Brasil é de 2.083 m³/s por Outorga, segundo ANA (2018, p.28).

Como indicado no Gráfico 2, do total retirado, 52% se destina à Irrigação; 23,8% ao Abastecimento Urbano; 3,8% às Termelétricas; 9,1% às Indústrias; 8% ao Abastecimento Animal e apenas 1,7% ao Abastecimento Rural e 1,6% à Mineração.

Gráfico 2 – Porcentagem da Média Anual do Total de Água Retirada, Brasil, por finalidade de uso, 2016



Fonte: Adaptado de ANA , 2018, p.28. Elaboração da autora.

Fatores relacionados à gestão da demanda e à garantia da oferta de água são importantes para agravar os efeitos da crise, como por exemplo, fatores naturais, como o desmatamento, a própria precipitação, a erosão dos solos, o aumento da demanda, a diminuição da disponibilidade hídrica, afetando também a dessedentação humana e animal, a produção agrícola dos agricultores familiares camponeses, a pesca, o turismo e o lazer.

É possível caracterizar de uma forma geral a crise da água no Brasil e sua espacialização e evolução no tempo, pois os fatores meteorológicos, hidrológicos, demográficos e institucionais, de uso, entre outros que levam à crise são, em geral, os mesmos. No entanto, os dados da ANA (2018) mostram que além das questões ambientais, existe uma quantidade muito grande de água sendo utilizadas para a irrigação do agronegócio.

A ANA (2018) afirma que desde o início da emissão de outorgas de água até julho de 2017, totalizou-se 83% da vazão outorgada em rios federais, para a irrigação, o abastecimento

urbano/rural (que no caso das outorgas emitidas pela ANA correspondem exclusivamente ao abastecimento público) e o uso industrial.

A ANA emitiu 1.482 outorgas de usos consuntivos no período de agosto de 2016 a julho de 2017, totalizando uma vazão média de 397 m³/s. No total de todas as outorgas de usos consuntivos já emitidas, a ANA contabiliza 8.427 outorgas válidas em julho de 2017, com uma vazão outorgada média de 1.457 m³/s. Se considerarmos todas as outorgas de usos consuntivos emitidas até julho de 2017, inclusive as inválidas, foram emitidas pela ANA 10.400 outorgas, totalizando uma vazão média de 2.722 m³/s (ANA, 2018, p.39).

O Gráfico 3 mostra um total de consumo de água média anual no Brasil de 1.158 m³/s, segundo ANA (2018, p.28), sendo ela o total de água retirada que não retorna diretamente aos corpos hídricos, ou seja, é a diferença entre a retirada e o retorno.

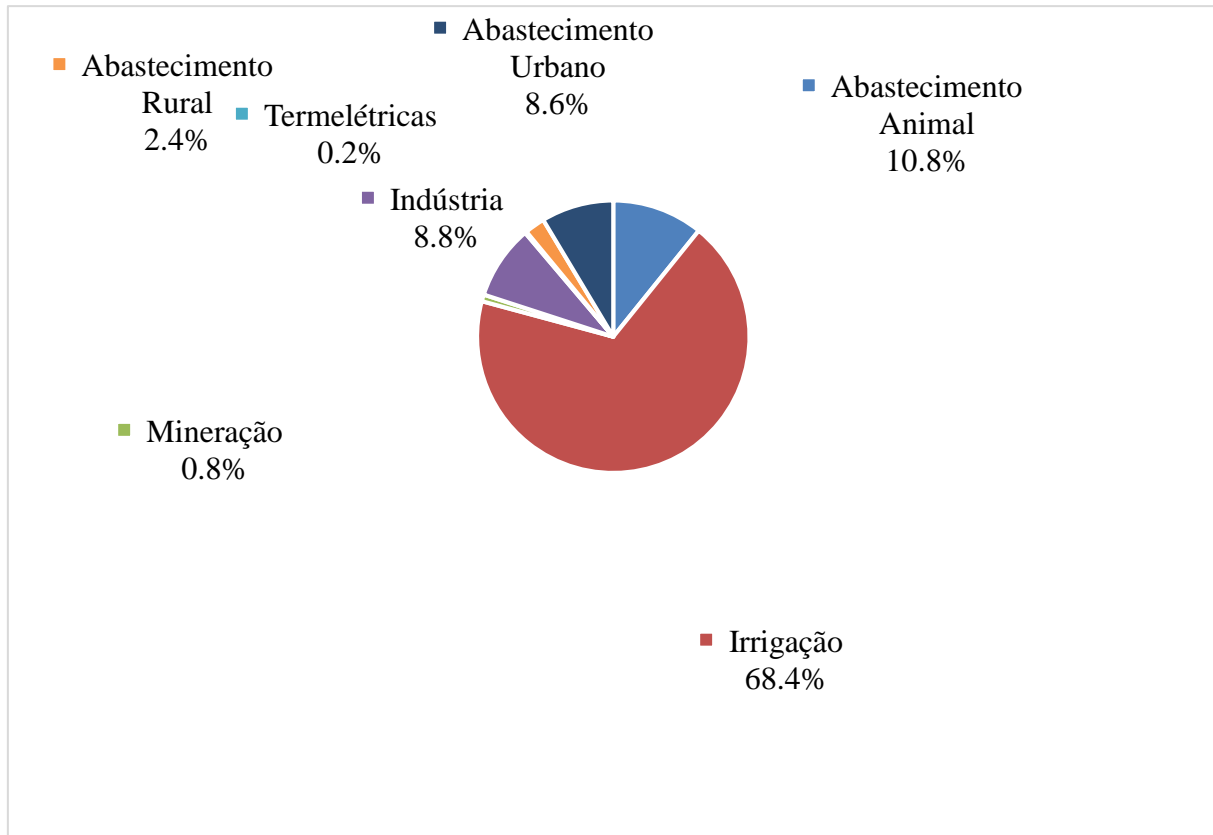
Nesse sentido, o total da média anual de água retirada no Brasil (2.083 m³/s) é quase o dobro do total de água consumida (1.158 m³/s). Faz-se aqui uma reflexão da retirada da água para a Irrigação do agronegócio.

Os dados mostram que essa é uma tendência nacional, onde a agricultura irrigada vem tomando um espaço muito grande no cenário de produção agroindustrial. Por isso, essa é uma questão que deve ser discutida e analisada ao se tratar de um bem comum tão importante, e de garantia de vida, como é o caso da água.

Observa-se que 68,4% do total de água consumida no Brasil, em 2016, foi destinada apenas para a irrigação agrícola e agroindustrial. Esse valor dialoga com a questão trazida na discussão desse Estudo, onde a produção agroindustrial capitalista aparece como maior consumidora desse bem comum. Essa produção, por ser altamente mecanizada, acaba não trazendo benefícios em nível de emprego. Além de transferirem a renda para o exterior, no caso de empresas internacionais.

Para o Abastecimento Animal foi destinado cerca de 10,8%, enquanto que para a Indústria foi utilizado 8,8%. O Abastecimento Urbano corresponde a 8,6%. Apenas 2,4% foi destinado Abastecimento Rural, 0,8% foi destinado à Mineração, e por fim, 0,2% às Termelétricas, conforme o Gráfico 3.

Gráfico 3 – Porcentual da Média Anual do Total de água consumida, Brasil, por finalidade de uso, 2016



Fonte: Adaptado de ANA (2018, p.28).

Como explicado anteriormente, com a internacionalização do mercado interno brasileiro a partir da década de 80, mudaram-se as dinâmicas de distribuição e utilização da água no Brasil, no sentido de que, com o aumento da produtividade na área agrícola e agroindustrial, bem como o aumento das exportações de *commodities*, principalmente a partir dos anos 90.

Isso se deu principalmente pela abertura da economia, e a partir de 2000 com o *boom* da economia Chinesa, principal importadora desses produtos, a irrigação se torna o principal tipo de finalidade de utilização da água, resultando no aumento de uso da água. Faz-se aqui a análise a evolução das exportações brasileiras, pautadas em produtos primários.

Nesse sentido, a Tabela 1 explicita a evolução da Balança comercial brasileira e balança comercial do agronegócio nos anos de 1980, 1995, 2000, 2005, 2010, 2011, 2012; em US\$ bilhões, importante como uma aproximação da análise de dispêndio de água em irrigações de agronegócios.

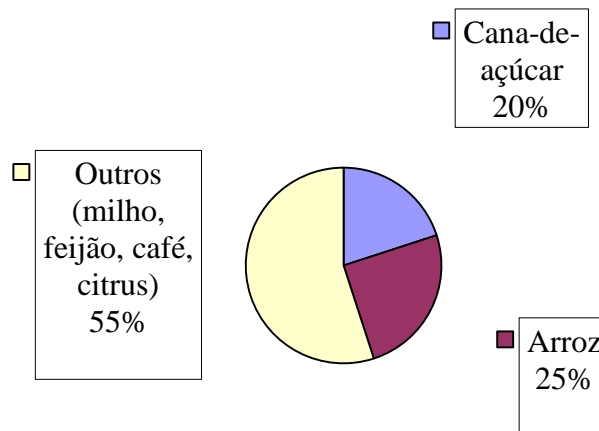
Tabela 1 - Balança comercial brasileira e balança comercial do agronegócio, em US\$ bilhões (1980, 1995, 2000, 2005, 2010, 2011, 2012).

Ano	Exportações			Importações			Saldo	
	Total Brasil (A)	Agronegócio (B)	Participação % (B/A)	Total Brasil (C)	Agronegócio (D)	Participação % (D/C)	Total Brasil	Agronegócio
1990	31,414	12,99	41,35	20,661	3,184	15,41	10,752	9,806
1995	46,506	20,871	44,88	49,972	8,613	17,24	-3,466	12,258
2000	55,119	20,594	37,36	55,851	5,756	10,31	-0,732	14,838
2005	118,529	43,617	36,8	73,6	5,11	6,94	44,929	38,507
2010	201,915	76,442	37,86	181,768	13,391	7,37	20,147	63,051
2011	256,04	94,968	37,09	226,238	17,497	7,73	29,802	77,471
2012	242,58	95,814	39,5	223,142	16,406	7,35	19,438	79,408

Fonte: AgroStat Brasil; Secretaria de Comércio Exterior do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (Secex/MDIC). Disponível em: <<http://agricultura.gov.br>>. Elaboração da autora

O Gráfico 4 explicita as principais culturas irrigadas no Brasil, em hectares, em 2016, de acordo com ANA (2017), culturas principais na exportação de *commodities*.

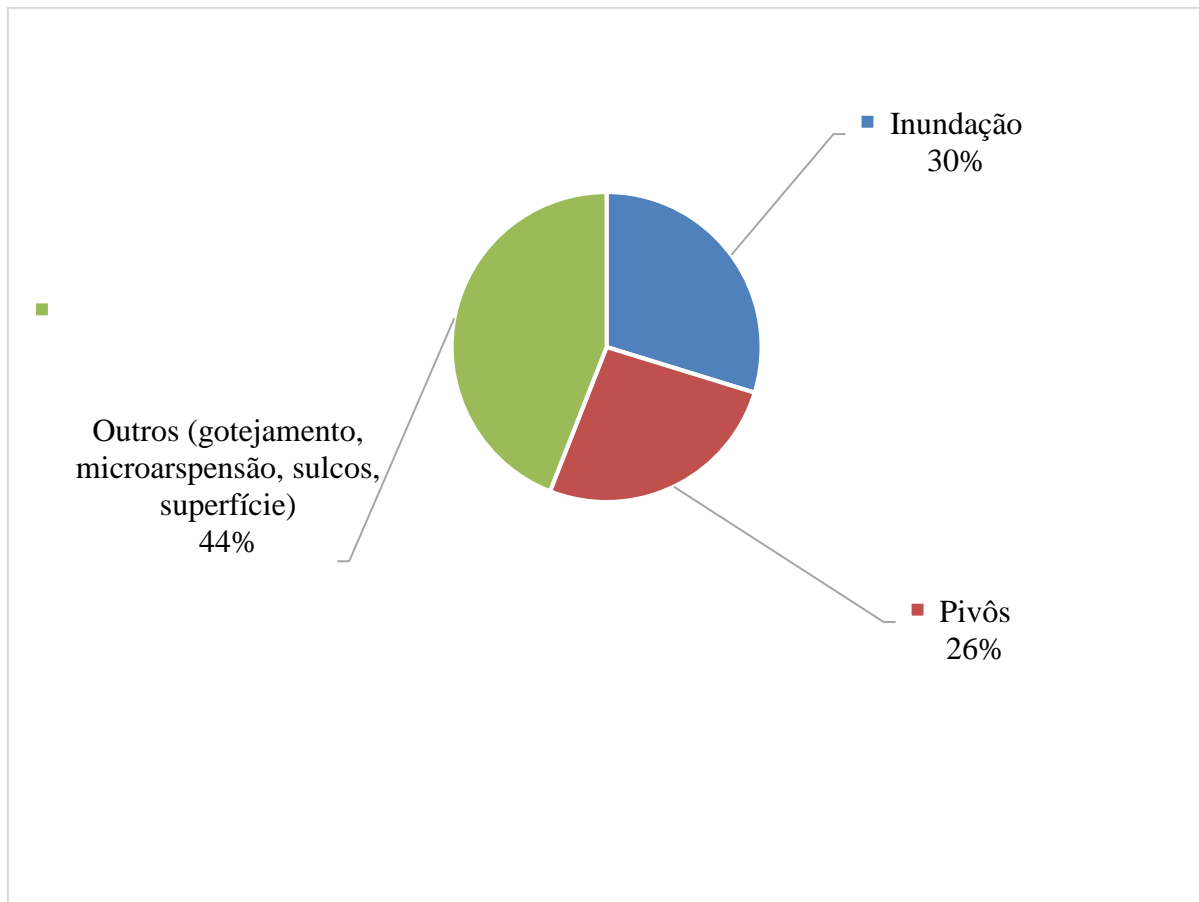
Gráfico 4 – Principais Culturas irrigadas, em hectares, Brasil, 2016



Fonte: ANA (2017, p.59). Elaboração própria.

Pensando nisso, faz-se a análise dos principais sistemas de irrigação (em Hectares) no Brasil, em função da área irrigada que são os métodos de Pivôs, Inundação e outros (gotejamento, microaspersão, sulcos, por superfície). Tem-se representado a seguir pelo Gráfico 5.

Gráfico 5 – Porcentagem dos principais sistemas de irrigação, em função da área irrigada por Hectares, Brasil, 2016



Fonte: Ana (2017, p.59). Elaboração própria.

Cada região possui sua especificidade edafoclimática, sociocultural e político-institucional. Garantir a segurança hídrica de bacias hidrográficas implica em analisar a sua oferta hídrica local, e perceber que as Bacias não possuem estrutura para serem exploradas da maneira que estão sendo, pois os mananciais explorados não são suficientes para o atendimento de demandas presentes e futuras.

ANA (2017) afirma que, em alguns casos, a disponibilidade hídrica local precisa ser reforçada por transferências de vazões de bacias hidrográficas vizinhas, exigindo articulação setorial e a operação de complexa infraestrutura para a garantia da oferta de água.

Apenas na tecnologia (sistemas de abastecimento, por exemplo) para lidar com problemas de transferências de vazões de bacias hidrográficas vizinhas é outra ilusão já alertada por Meszáros (2011, p. 989), “argumentar que ‘ciência e tecnologia podem solucionar todos os nossos

problemas à longo prazo' é muito pior do que acreditar em bruxas, já que tendenciosamente omite o devastador enraizamento social da ciência e da tecnologia atuais". Nesse sentido, como afirma Porto-Gonçalves (2012), a água não pode ser tratada de forma isolada, como se fosse algum problema que pode ser resolvido.

Pensando na vertente ecomarxista¹¹, que elabora a segunda contradição do capitalismo (a relação dialética do capital com a natureza), entendendo que essa envolve o acúmulo ilimitado de capital e a limitação dos recursos naturais, se propõe a análise do presente estudo da relação entre os problemas ambientais (degradação ambiental) e o capital, no âmbito do ecomarxismo, para tratar, posteriormente, da disputa pela água na Bacia do Rio Corrente.

¹¹ Ecomarxismo, em síntese é uma teorização e análise da relação contraditória existente entre o capital e o ambiente natural, o que constitui a segunda contradição básica do sistema. Tal interrelação é assim denominada em razão da sua semelhança com a relação que o capital tem com o trabalho, esta chamada de primeira contradição e sobejamente conhecida e extensivamente analisada, sobretudo por Marx (FILHO, 2000, p.108).

3 BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO CORRENTE

A Bacia Hidrográfica do Rio Corrente¹² é uma sub-bacia do rio São Francisco, localizada no oeste do Estado da Bahia. Possui uma área de 34.875 km² (BAHIA, 2018b). Limita-se ao sul com a bacia do rio Carinhanha, ao norte com a bacia do rio Grande, a leste com a bacia da Calha do Médio São Francisco na Bahia e a oeste, com o Estado de Goiás.

3.1 CARACTERÍSTICAS DA BACIA

Essa área integra os municípios de Jaborandi, Santa Maria da Vitória, Correntina e Canápolis, inseridos completamente na bacia, Santana, Coribe, São Félix do Coribe, Baianópolis, Serra do Ramalho, Cocos, São Desidério, Sítio do Mato e Bom Jesus da Lapa.

De acordo com o Comitê da Bacia Hidrográfica do São Francisco (2018), os principais rios que compõem a bacia são o Rio Corrente, Correntina, Formoso, do Meio, Arrojado, Guará, Mutum, dos Morrinhos, das Éguas, Santo Antônio, Arrojadinho, Pratudão, Pratudinho, dos Angicos, das Cauans; dos Riachos do Mato, Galho Grande, Baixão das Cordas, do Vau, da Onça, dos Três Galhos, Santana; os Córregos do Ribeirão, Barreiro, Veredãozinho, Veredão ou Ponta D'Água e Vereda do Bonito (CBHSF, 2018). A população estimada da Bacia é de 196.761 habitantes (BAHIA, 2018b).

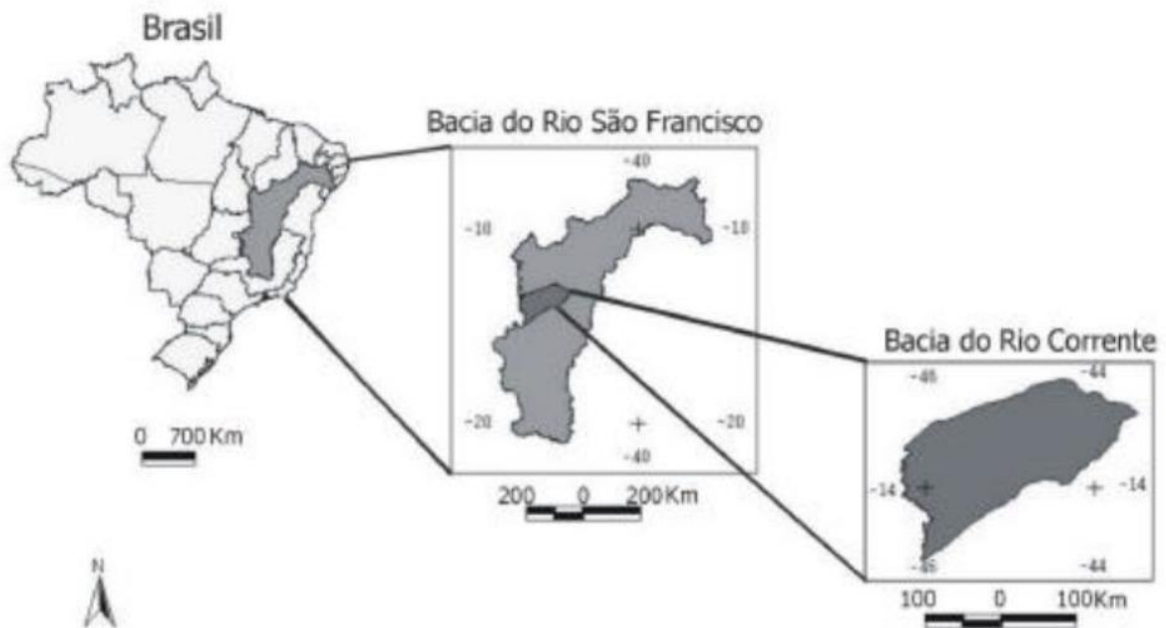
A vegetação predominante é o cerrado, onde vem ocorrendo expansão da agropecuária empresarial. Também há alguns remanescentes de floresta estacional e pequenas áreas de agricultura familiar camponesa, com presença de comunidades tradicionais de fechos de pasto e geraizeiros, além de pecuária extensiva.

Os solos predominantes na região são o Latossolo Vermelho-Amarelo Eutróficos, Cambissolos e Areias Quartzosas (BAHIA, 2010). Esses solos conferem alta fertilidade à bacia, além de ser potencialmente irrigáveis, isso acaba atraindo lavouras frutíferas e grãos para a região. Em torno de 48% da área da bacia do rio Corrente são ocupados pelo Sistema Aquífero Urucuia (ENGELBRECHT; CHANG, 2015).

¹² O Estado da Bahia está dividido em 25 Regiões de Planejamento e Gestão das Águas (RPGA), conforme a Resolução Nº 43 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CONERH), e a Bacia do Rio Corrente é definida como a RPGA XXIV.

A Figura 1 apresenta a localização da BHRC, e o clima da região varia do tipo úmido (com chuvas anuais superiores a 1.600mm), no extremo oeste da região, ao clima semiárido (chuvas anuais inferiores a 900 mm), junto à calha do rio São Francisco; ocorrendo no seu trecho médio os tipos úmido a subúmido e subúmido a seco, com predominância do primeiro (BAHIA, 2018b). 50% da área).

Figura 1 - Localização da Bacia Hidrográfica do Rio Corrente



Fonte: Klen (2011).

O aquífero Urucuia está encravado em cerca de 80% da região oeste da Bahia, devido a isso toda essa região, desde a década de 1980, vem experimentando um acentuado processo de expansão agroindustrial, levando a mudanças tanto sociais, quanto econômicas (BOMFIM; GOMES, 2004).

Assim, por estar localizada nesse ponto estratégico, a Bacia vem sofrendo grandes pressões de demanda de água. Aliado a isso, a grande disponibilidade hídrica devido a concentração de chuvas no Extremo Oeste e por conta do Aquífero Urucuia, conferem perenidade aos rios afluentes durante todo o ano. Assim, as condições edafoclimáticas favoráveis são propícias à agricultura irrigada, fazendo com que a região se destaque na produção agrícola no país (BAHIA, 2010).

Em contraponto ao discurso desenvolvimentista do agronegócio para a região e o Estado da Bahia, tem-se no Oeste baiano, o maior número de trabalhadores resgatados em condições análogas a de escravo, como explica Laurentino e Oliveira (2019,p.06):

O Oeste baiano é a região que mais abriga casos e números de trabalhadores resgatados em condições análogas a de escravo. Somando a quantidade de trabalhadores resgatados nos Territórios de Identidade da Bacia do Rio Grande, Bacia do Rio Corrente chega-se a 2.963 registros (LAURENTINO; OLIVEIRA, 2019, p.06).

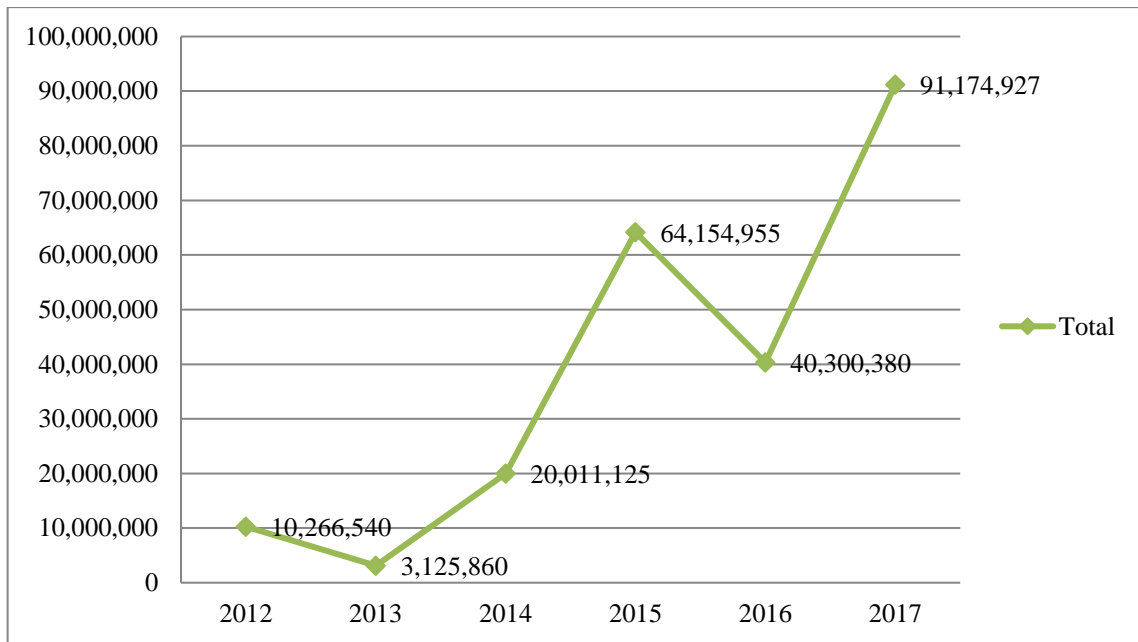
Ainda segundo Laurentino e Oliveira (2019), a Bacia do Rio Corrente registrou, entre 2003 a 2018, 588 casos de trabalhadores resgatados em condições análogas à escravidão, o que representa 16,2% do total de trabalhadores resgatados, na Bahia (3.629), nesse período.

3.2 USO DAS ÁGUAS

O MDA (2010) também ratifica o quanto, ultimamente, o território tem requerido uma maior atenção, no sentido de que, a ocupação da zona rural e a exploração dos recursos naturais tem acontecido de forma desordenada e perigosa, trazendo conflitos na região. Isso acontece, pois, a região possui diversos atrativos como, a disponibilidade de recursos hídricos, com águas e rios subterrâneos, índice pluviométrico satisfatório, plantio de culturas como o café e mamona, um sistema adutor de 145 km fornecendo uma água potável de boa qualidade, além de posição geográfica estratégica.

É entender o uso da água no território e para tanto, faz-se necessária uma análise dos principais usuários em volume de água, bem como, o tipo de uso de água, como por exemplo, para indústria, irrigação, abastecimento rural, termelétricas, mineração, abastecimento urbano e abastecimento animal.

É visível o aumento de utilização da água com o passar dos anos. Houve, no entanto, uma diminuição em 2016, devido à crise econômica e política que o país enfrentava. Mas logo após, em 2017, o nível de Outorgas de água concedidas pelo INEMA, na BHRC, volta a aumentar, refletindo a conjuntura econômica. O Gráfico 6 ilustra esses dados.

Gráfico 6 – Total do volume de água (m³/ano) disposto em Outorgas concedidas, BHRC, 2010 a 2017.

Fonte: SEMA (2018). Elaboração da autora.

O avanço do agronegócio, sobretudo no Planalto Central Brasileiro, com suas chapadas extensas e planas, não teria tanto sucesso econômico se não fosse o desenvolvimento de técnicas de captação de água em grandes profundidades, como afirma Porto-Gonçalves (2012). Isso é representado pela introdução da agricultura mecanizada, substituindo o trabalhador por máquinas e equipamentos.

Outra análise de extrema importância é saber qual a finalidade de uso da água por outorgas de água concedidas na BHRC, ilustrada na Tabela 2. Entre 2010 e 2017, foi concedido um volume anual total de captação de 722.819.737 m³. Esse valor representa o somatório de todos os anos em Outorgas concedidas.

Tabela 2 – Volume anual de captação (m³) da água por Outorgas concedidas, por finalidade de uso, BHRC, entre 2010 e 2017

Finalidade de uso	VOLUME ANUAL DE CAPTAÇÃO (M ³ total)	%
Total Geral	722.819.737	100
Irrigação	712.398.658	98,558%
Abastecimento Industrial	10.249.200	1,418%
Piscicultura em tanque escavado	86.834	0,012%
Abastecimento Humano e Animal	85.045	0,012%
Lançamento de efluentes	0	0,000%

Fonte: SEMA (2018). Elaboração da Autora

Cerca de 98,6% das Outorgas de Águas disponibilizadas no período entre 2010 e 2017 foram utilizadas como finalidade de Irrigação, confirmando a utilização de grandes volumes de água na agroindústria, conforme apontou Bonfim e Gomes (2004) e Bahia (2010). Isso quer dizer, que muito provavelmente, estamos lidando com “Hidronegócios”, ou fazendas especializadas em cultivos para exportação e utilização no mercado interno.

A Tabela 3 exemplifica o total de outorgas concedidas, assim como, o volume total (m³) concedido, por município entre o período de 2010 a 2017. Verificou-se que a cidade que mais utilizou água, regulamentada por Outorgas concedidas pelo INEMA, foi Jaborandi com 47,15% do total de Outorgas concedidas. Em segundo lugar, tem-se a cidade de Correntina com 35,6%. São Desidério, também possui um volume expressivo do total, com 13,36%.

Tabela 3 – Volume total concedido em Outorgas de Água, BHRC, 2010 a 2017.

Município	Número de Outorgas concedidas	Volume concedido total (m³)	(%)
Baianópolis	5	85.045	0,01
Cocos	1	38.061	0,01
Coribe	2	4.229.985	0,59
Correntina	24	257.301.592	35,60
Jaborandi	17	340.776.374	47,15
Santa Maria da Vitória	1	1.012.510	0,14
São Desidério	8	96.539.945	13,36
São Félix do Coribe	3	9.449.485	1,31
Sítio do Mato	1	13.386.740	1,85
Total	62	722.819.737	100,00

Fonte: SEMA (2018). Elaboração da Autora

No tocante ao avanço da fronteira agrícola na região da bacia do Rio Corrente, tem-se na Tabela 4, uma análise dos 13 municípios baianos e a área colhida em hectares, nos anos de 2006, 2010 e 2016. O objetivo é trazer uma análise em um espaço de tempo de dez anos, para mostrar a transformação desse espaço geográfico, e suas implicações para a utilização do método de Irrigação para os cultivos.

Essas cidades estão situadas no Aquífero Urucuia, que como afirma Bonfim e Gomes (2004, p.02) “vem experimentando a partir da década de 80, acentuado processo de expansão

agroindustrial, o que a torna, em termos econômicos e sociais, uma área de fundamental importância no desenvolvimento do país”.

As culturas predominantes são a soja, café, algodão e milho, e são normalmente irrigados. A irrigação destas culturas, demanda a utilização de grande quantidade de água, seja ela superficial e/ou subterrânea. Nesse sentido, a Tabela 4 ilustra o somatório da área colhida, em hectares, de culturas permanentes e temporários, bem como, a taxa de crescimento, por município, entre os anos de 2006, 2010 e 2016:

Tabela 4 - Taxa de Crescimento da área colhida (em hectares), por município, 1996, 2006 e 2016

Município	2006	2010	2016	Taxa de Crescimento (%)
Baianópolis	11.585	14.106	14.093	21,6
Bom Jesus da Lapa	20.282	14.325	24.429	20,4
Canápolis	1.625	1.844	1.750	7,7
Cocos	7.189	11.317	25.966	261,2
Coribe	4.152	4.719	4.422	6,5
Correntina	93.874	146.814	296.231	215,6
Jaborandi	17.198	78.247	113.691	561,1
Santa Maria da Vitória	5.567	5.125	6.952	24,9
Santana	9.065	9.111	5.579	-38,5
São Desidério	150.061	435.149	546.148	264,0
São Félix do Coribe	4.122	3.762	3.954	-4,1
Serra do Ramalho	16.518	10.015	17.690	7,1
Sítio do Mato	5.079	5.380	14.395	183,4

Fonte: IBGE - Produção Agrícola Municipal. Elaboração Própria

Fazendo a análise dos municípios com maiores taxas de crescimento, tem-se Jaborandi (561,1%) marcada pelos cultivos de milho, soja, feijão, algodão e arroz em 2006, em 2016, com destaque para os cultivos de milho, soja, feijão e algodão.

São Desidério (264%) obteve crescimento nas áreas plantadas de algodão, milho, soja, feijão, arroz, mandioca e café em 2006, enquanto que, em 2016, foram as culturas de que algodão, feijão, arroz, milho, soja e sorgo tiveram destaque.

Em Cocos (261,2%), em 2006, houve crescimento com destaque para milho, soja, mandioca, feijão, cana-de-açúcar e café, enquanto que, em 2016, a soja se destacou, juntamente com o milho, mandioca, feijão, arroz, café e mamão.

No município de Correntina (215,6%) tem-se destaque para, algodão, feijão, mandioca, milho e soja. Por fim, a cidade de Sítio do Mato (183,4%) que possui destaque nos cultivos de milho, algodão, feijão, mandioca em 2006, enquanto que em 2016, destacaram-se os cultivos de feijão, mandioca, milho e sorgo.

Isso explica, como dito anteriormente, que nesse período de 10 anos, houve uma forte vinda de grandes corporações para a região, buscando lucratividade com as condições ambientais e econômicas favoráveis para a implementação de grandes empresas exportadoras de *commodities*, e que com a irrigação, aliada ao desmatamento e avanço de monocultivos como o milho, café, eucalipto, algodão, soja, banana, feijão, juntamente com a pecuária extensiva, por exemplo, vem atuando de forma a promover danos, muitas vezes irreversíveis, ao curso e a vazão do Rio Corrente.

3.3 PRINCIPAIS EMPRESAS USUÁRIAS

Essa seção é de extrema importância para discutir a problemática sobre como o Estado fiscaliza as Outorgas de Águas concebidas aos fazendeiros/empresários da região. A bacia do Rio Corrente não está sob domínio da União, por isso, as Outorgas de Águas estão sob gestão estadual do INEMA, e não da ANA.

Nesse sentido, através dos dados disponibilizados pelo Engenheiro Daniel Munhoz, que trabalha na SEMA, foi feito um estudo das principais empresas que detém maior quantidade de volume (m^3 /ano) de água em outorgas de água. Foram selecionadas, nessa primeira análise, 18 principais propriedades rurais, de acordo com o que declararam ao INEMA, por volumes de água (m^3) utilizados, na BHRC.

É importante aqui, ressaltar a fragilidade desses dados disponibilizados, na medida em que, empresários detém Outorgas de água em nome diversas fazendas diferentes, como será mostrado a seguir. Também o fato de que, nem todas as fazendas declaram os cultivos utilizados, carecendo, em diversos campos, informações importantes.

A Tabela 5 apresenta esses dados, que incorporam, atualmente outorgas de água que ainda estão vigentes, bem como, outorgas de água que no momento já estão vencidas, mas que utilizaram quantidades de águas expressivas do ano de 2011 ao ano de 2017. O intuito da análise é perceber a quantidade de água que está sendo, de certa forma, concedida e liberada, pelo Estado. E as

idades que mais se destacam, no oeste baiano, em quantidade de fazendas, são Jaborandi e Correntina.

Tabela 5 - Principais usuários por volume anual e diário de captação em m³, por município, com Outorgas concedidas entre 2010 e 2017.

Ano da Outorga emitida	Propriedades	Município	Vazão de Captação (M ³ /DIA)	Vazão de Captação (M ³ /ANO)
2014	“Rod. BBR 349, Km 27, S/n”	Bom Jesus da Lapa	1.128.240	411.807.600
2012, 2015 e 2016	Fazenda Celeiro	Jaborandi	366.764	133.868.860
2012 e 2017	Fazenda Porto Alegre	Serra do Ramalho	346.765	126.569.094
2012, 2013, 2014 e 2015	Fazenda Santa Maria	São Desidério	178.392	73.125.925
2011	Fazendas Rio Claro e São João Vianez (Igarashi)	Correntina	176.620	64.466.300
2013	Fazenda Passagem Funda	Jaborandi	148.864	54.335.360
2011	Fazenda Buriti	Jaborandi	146.400	53.436.000
2011	“Rod. BR 242, acesso pela cidade Mambai- GO, mais 100 km”	Jaborandi	130.357	47.580.305
2011	Fazenda Jatobá	Jaborandi	129.000	47.085.000
2011	Fazenda Conquista I	Correntina	118.625	43.298.125
2011	Fazenda Conquista II	Correntina	118.625	43.298.125
2011	Fazenda Conquista III	Correntina	112.478	41.054.470
2010	Fazenda Conquista IV	Jaborandi	108.600	39.639.000
2012	Fazenda Minuano	Correntina	99.024	36.143.760
2014	Fazendas Arrojado I, II e IV	Jaborandi	97.792	35.694.080
2014	Grupo Jao, s/n°, zona rural	Jaborandi	90.807	33.144.555
2012	Fazenda Bela Vista e São José	Jaborandi	80.053	29.219.345
2012	Fazenda Paratini	Jaborandi	71.240	26.002.600
Total			3.648.646	1.339.768.504

Fonte: SEMA (2018). Elaboração da Autora

No geral, no ano de 2017, a Fazenda que mais consumiu volumes anuais de água (m³), de acordos com os dados, foi a Fazenda Porto Alegre, que em outorgas emitidas em 2012 e 2017, consumiram, juntas, 126.569.094 m³/ano. A seguir, a Fazenda que mais consumiu no ano de 2016, foi a Fazenda Celeiro, que com outorgas de 2012, 2015 e 2016, consumiram, juntas, 133.868.860 m³/ano. No ano de 2015, as principais fazendas usuárias foram, mais uma vez, a Fazenda Celeiro (29.153.280 m³), em seguida as Fazendas Jatobá IX, X e XI, Zona Rural (24.986.805m³), ambas situadas no município de Jaborandi. O que chama atenção em 2015, foi o caso da Fazenda Sudotex, a ser discutido na próxima seção, que somando quinze licenças de outorgas de água, conseguiu uma vazão anual de 21.221.100 m³, segundo o SEMA. As outorgas foram suspensas através de uma ação do Ministério Público.

É interessante apontar que a “Fazenda Conquista” situada em Correntina possui diversas Outorgas de Água em nomes diferentes emitidas em 2011, porém fazem parte de uma mesma fazenda, e conseqüentemente mesmo empresário. Juntas possuem 26,5% do total de volume anual de captação(m³) da água. Isso significa, muita água. Essa é uma análise importante para entender as manifestações em Correntina, tratadas na seção a seguir. Outra análise importante é saber o principal cultivo dos dez principais usuários de Outorgas da Água concebidas, sendo os cultivos de arroz, banana, feijão, milho, algodão e cebola como mostra a Tabela 6.

Tabela 6 – Principais usuários por Município, finalidade de uso e cultivo, com Outorgas concedidas entre 2010 a 2017.

Município	Propriedades	Finalidade de Uso	Cultura cultivada
Correntina	Fazenda Conquista I	Irrigação	Milho
Correntina	Fazenda Conquista II	Irrigação	Milho
Correntina	Fazenda Conquista III	Irrigação	Milho
Correntina	Fazenda Minuano	Irrigação	Milho
Correntina	Fazendas Rio Claro e São João Vianez	Irrigação	Feijão, Milho e Trigo
Jaborandi	Fazenda Celeiro	Irrigação	Milho, soja, feijão, sorgo e algodão
Jaborandi	Fazenda Passagem Funda	Irrigação	Milho
Jaborandi	Fazenda Buriti	Irrigação	Milho
Jaborandi	Rod. BR 242, acesso pela cidade Mambai-GO, mais 100 km	Irrigação	Milho
Jaborandi	Fazenda Jatobá	Irrigação	Milho
Jaborandi	Fazenda Conquista IV	Irrigação	Milho, algodão e feijão
Jaborandi	Fazendas Arrojado I, II e IV	Irrigação	Não informado
Jaborandi	Grupo Jao, s/nº, zona rural	Irrigação	Não informado
Jaborandi	Fazenda Bela Vista e São José	Irrigação	Não informado
Jaborandi	Fazenda Paratini	Irrigação	Milho
São Desidério	Fazenda Santa Maria	Irrigação	Mamão e milho
Serra do Ramalho	Fazenda Porto Alegre	Irrigação	Não informado

Fonte: SEMA (2018). Elaboração da Autora

É importante também analisar as principais fazendas usuárias de outorgas de água, vigentes até o momento de disponibilidade dos dados (abril/2018), entre o período de 2011 a 2017, como mostra a Tabela 7.

Tabela 7 - Principais usuários com Outorgas de águas vigentes, BHRC, 2011 a 2017

Ano da Outorga emitida	Propriedades	Município	VAZÃO DE CAPTAÇÃO (M3/DIA)	(%)	VOLUME ANUAL DE CAPTAÇÃO (M ³)
2011	Fazendas Rio Claro e São João Vianez (IGARASHI)	Correntina	176.620	24,0%	64.466.300
2017	Fazenda Porto Alegre	Serra do Ramalho	173.382	23,6%	63.284.547
2015 e 2016	Fazenda Celeiro	Jaborandi	182.672	24,8%	66.675.280
2015	Fazenda Cervo Dourado	Correntina	48.693	6,6%	17.772.945
2015	Fazenda Santa Barbara II	Sítio do Mato	36.676	5,0%	13.386.740
2017	Fazenda Tabuleirinho	São Félix do Coribe	30.240	4,1%	11.037.600
2014	Fazendas Santa Luzia I, II,III e IV, S/N	Jaborandi	25.147	3,4%	9.178.655
2017	Fazenda Futuro	São Félix do Coribe	23.335	3,2%	8.517.275
2012	Fazenda Passagem Funda	Correntina	19.462	2,6%	7.103.630
2015	UTE Campo Grande, BR 135, km 288	Correntina	19.200	2,6%	7.008.000
Soma Total			735.427	100,0%	268.430.972

Fonte: SEMA (2018). Elaboração da Autora

Não foi possível fazer a análise do cultivo das Fazendas na Tabela 7, por falta de informações na planilha de dados disponibilizados pela SEMA.

Outra questão a ser analisada na Tabela 6, é que a Fazenda Rio Claro e São João Vianez, que faz parte da empresa Lavoura e Pecuária Igarashi Ltda, dentre as Outorgas de água vigentes, é a que mais consome água. A Outorga emitida em 2011, consumiu até 2017, 24% do total do período. Após episódios de manifestação na Fazenda Igarashi, a serem tratados na próxima seção do presente estudo, o governo do Estado da Bahia afirma que a Fazenda estava regular perante a lei, através de uma nota de esclarecimento¹³ (Ver apêndice H) após episódios de

¹³ Disponível em: <<https://www.noticiasagricolas.com.br/noticias/agronegocio/202366-nota-do-governo-da-ba-mostra-que-fazenda-igarashi-esta-dentro-da-lei.html#.XRTrR-tKjIU>> Acesso em: 27 jun.2019.

manifestação na Fazenda Igarashi, a serem tratados na próxima seção do presente estudo, o governo do Estado da Bahia afirma que a Fazenda estava regular perante a lei.

Pode-se perceber que a evolução do PIB Municipal está relacionado com a agricultura e o avanço da fronteira agrícola. Ao produzir mais, as cidades necessitam de mais energia, mais irrigação, enfim, maior utilização de água. A Tabela 8 mostra o crescimento em valor adicionado das cidades que compõem a Bacia do Rio Corrente, a preços correntes, em milhões, em 2006, 2010 e 2016.

Tabela 8 – Valor adicionado bruto a preços correntes, em milhões, BHRC, 2006, 2010 e 2016

Município	2006			2010			2016		
	Valor Adicionado (R\$ milhões)			Valor Adicionado (R\$ milhões)			Valor Adicionado (R\$ milhões)		
	Agropecuária	Indústria	Serviços	Agropecuária	Indústria	Serviços	Agropecuária	Indústria	Serviços
Baianópolis	16,5	1,8	23,6	23,1	2,5	14,4	42	5,3	31,9
Bom Jesus da Lapa	41,1	12,8	155,6	59,4	22,3	153,4	124,2	55,1	327,1
Canápolis	3,4	0,9	14,7	7	1,5	6,6	9,6	3,5	14,3
Cocos	23,6	3	38,9	52,3	6,2	26,4	68,6	17,9	51,7
Coribe	11,8	1,4	24,5	23,3	3,2	14,6	39,6	5	28,1
Correntina	181,4	46,1	131,1	192,3	59,2	196,2	476,9	72,5	359,5
Jaborandi	74,5	4	27,4	121	10	25,7	210,1	32	50,5
Santa Maria da Vitória	14,1	9,6	100,3	25,3	20,2	86,2	44,5	30,8	170,3
Santana	20,1	6	46	35,2	9,5	32,6	35,3	15,5	70,7
São Desidério	768,1	77,8	205,1	613,9	56,7	187,7	814,5	147,6	314,4
São Félix do Coribe	11,3	3,4	29,7	22	5,4	24,5	42,7	10,6	49,5
Serra do Ramalho	20,5	2,6	52,9	24,1	5	30,8	52,5	32	80,7
Sítio do Mato	11,6	1,3	23,7	15,1	1,6	9,1	2,8	6,7	18,4

Fonte: SEI (2019), IBGE (2019). Elaboração da autora.

Todas as cidades tiveram um crescimento no setor agrícola, em especial as cidades de Correntina, Jaborandi, Cocos, assim como, São Desidério que apresenta o maior valor adicionado no setor. São justamente essas cidades, que possuem conflitos de água, como será tratado na próxima seção.

4 A DISPUTA PELA ÁGUA NA BHRC

Para a CPT a definição de conflitos pelas águas está em “ações de resistência, em geral coletivas, para garantir o uso e a preservação das águas e de luta contra a construção de barragens e açudes, contra a apropriação particular dos recursos hídricos e contra a cobrança do uso da água no campo, quando envolvem ribeirinhos, atingidos por barragens, pescadores” (CPT, 2018, p.147). Nesse sentido, é muito difícil pensar em conflitos de água, sem pensar em conflitos de terra, pois eles estão entrelaçados. Como afirma Cosme (2017), o conceito de terra abrange também águas. Portanto, não dá para falar, por exemplo, de reforma agrária no Brasil sem discutirmos essa relação, inseparável, entre terra e água.

Como afirma Porto-Gonçalves e Chagas (2018, p.04), “o conflito é um fenômeno empiricamente verificável e, como conceito, capta um momento privilegiado do ponto de vista epistemológico, pois nos indica que sobre um determinado problema que está sendo objeto de questionamento existem, no mínimo, duas ou mais visões ou leituras distintas”. É por isso que, os conflitos por água na região da Bacia Hidrográfica do Rio Corrente gritam “socorro” e pedem atenção. Os conflitos são, por isso, de um caso de extrema importância para se entender as relações sociais estabelecidas no Oeste baiano.

4.1 PRINCIPAIS CONFLITOS NA REGIÃO

4.1.1 Conflitos pela água na Bahia

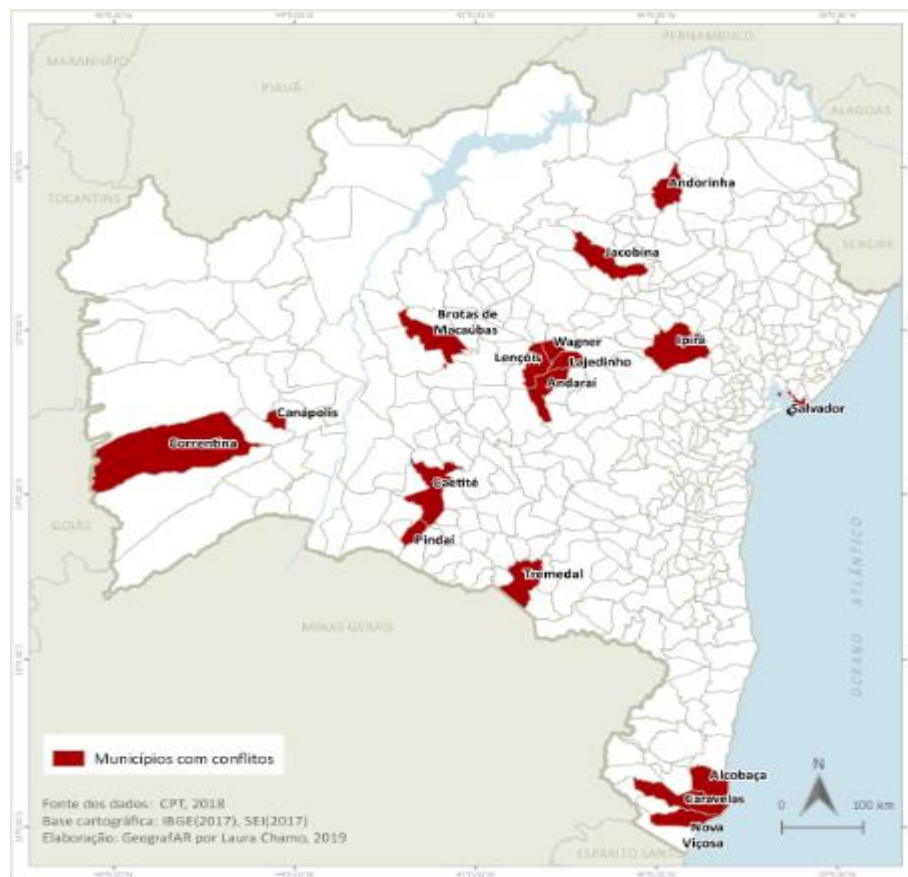
Quando se pensa em conflitos de água no Brasil, espera-se falar sobre conflitos em relação às barragens para construção de hidrelétricas. No entanto, a agricultura empresarial, em sua produção em alta escala e predatória, demanda cada vez maior retirada de água dos rios ou subterrânea, por meio de diversos métodos de irrigação, o que tem despertado revolta em ribeirinhos e a população que tem sofrido amplamente com a escassez e a contaminação da água.

A água significa, não apenas vida para essas pessoas, mas a garantia do alimento, a agricultura de subsistência, da qual tiram sua renda familiar e as garantias para a reprodução da vida. Por isso, falta de água, logo quando a água corre próximo à comunidade, implica, muitas vezes, em revolta. Os conflitos são causados, desde os anos 1970, pela invasão da agropecuária nos

territórios tradicionais das comunidades que habitam o Cerrado e têm sido pauta de uma intensa discussão, e de dezenas de audiências públicas.

De acordo com dados da CPT (2016), entre 2002 e 2016, chega-se ao número de 443.043 mil famílias envolvidas em 1.153 conflitos pela água, em todo o território nacional, dando embasamento a uma questão agrária brasileira, a apropriação capitalista privada das nossas águas. As disputas territoriais são motivadas pela lógica capitalista de apropriação dos bens comuns enquanto recursos e colocam em questionamento as decisões políticas do estado, que não democratiza a terra em favor dos menos favorecidos. Por isso, os problemas de uso de água na Bacia Hidrográfica do Rio Corrente, como em tantas outras Bacias, são recorrentes, trazendo consequências impactantes à população urbana e rural da região que possui o direito humano de usufruir de suas próprias águas. Em 2017, foram registrados pela CPT (2018), 65 conflitos de água na Bahia, como mostra a Figura 2. Dentre as localidades, tem-se os municípios (Cocos, Correntina, Coribe, Jaborandi,) que compõem o objeto de estudo: a Bacia do Rio Corrente.

Figura 2 – Conflitos por água no Estado da Bahia, 2017

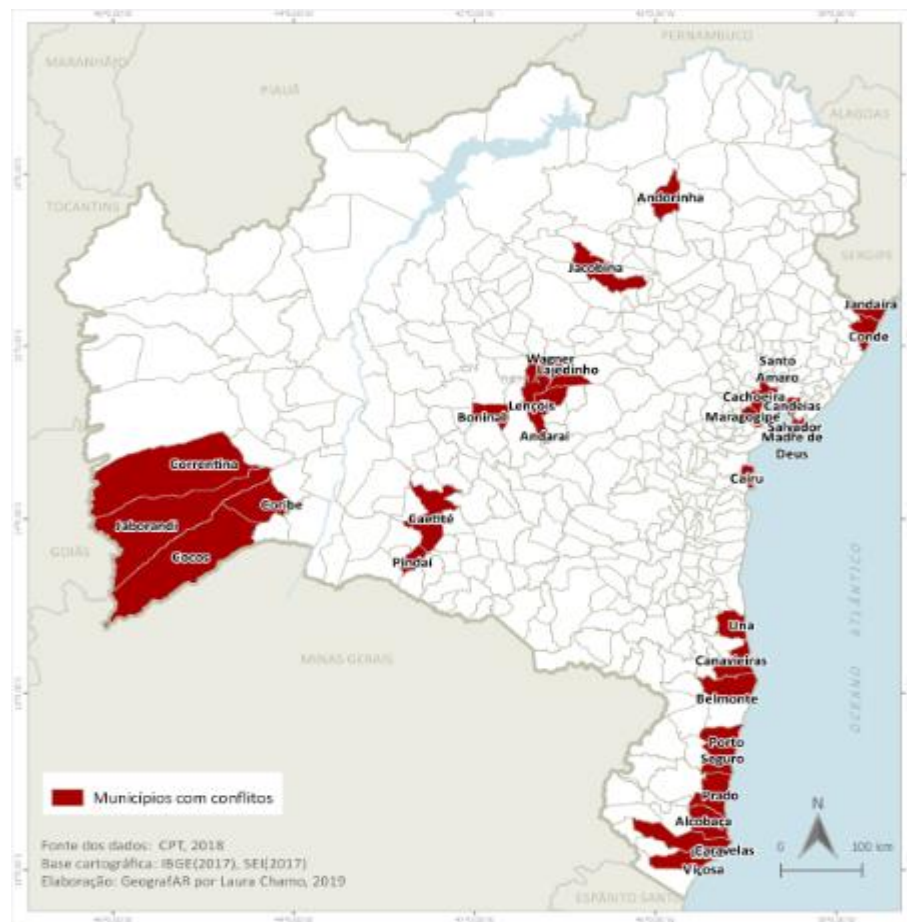


Fonte: CPT (2018). Elaboração GeografAR, 2019.

Refletindo ainda, no passado, os conflitos se deram desde o colonialismo português, que em busca de riquezas, explorou com o sistema de *plantation*. Como afirma Laurentino e Oliveira (2019, p.01) “[...]unindo trabalho escravo, latifúndio e a monocultura para exportação, utilizando mão de obra nativa e oriunda do tráfico negreiro, destinava-se a suprir a capital da coroa portuguesa, além de indiretamente da metrópole inglesa que, utilizando do controle comercial, já operava de maneira imperialista e buscava capital e produtos primários de baixo custo para construir sua indústria. ”

Nas Figuras 2 e 3, o foco do estudo está direcionado ao Oeste Baiano, que vem sofrendo com conflitos de água devido, principalmente, ao avanço da fronteira agrícola. A intensiva captação de água vem se dando mais intensivamente a partir década de 1970, com a instalação de empresas agrícolas, incentivadas pelo Estado para modernizar o campo e produzir para a exportação. Nesse sentido, as Figuras 2 e 3 têm o intuito de ilustrar a comparação entre os dois anos e mostrar a evolução dos conflitos.

Figura 3 - Conflitos por Água no Estado da Bahia, 2018



Fonte: CPT, 2018. Elaboração: GeografAR, 2019.

Projetos financiados pelo Estado e pelo capital internacional, como o Programa de Cooperação Nipo-Brasileira para o Desenvolvimento dos Cerrados (PRODECER), criado em no Governo Geisel, no Plano Nacional de Desenvolvimento (IIPND), e mais recentemente, o MATOPIBA, que surgiu com o status de “última fronteira agrícola” em 2000, foram grandes responsáveis pela expansão da fronteira agrícola na região. Empresas autorizadas pelo Governo do Estado da Bahia a instalar piscinões, através de perfurações de grandes poços, contribuem para diminuir o volume de águas dos rios que abastecem a BHRC.

A partir de dados da CPT (2018), também foi possível analisar na Tabela 9, o nome do lugar onde foi registrado o conflito, o número de famílias afetadas, a situação, o causador e quem sofreu essas ações. Na BHRC, ao todo, mais de 5.000 famílias foram prejudicadas nas cidades de Cocos, Coribe, Jaborandi e Correntina, no ano de 2018, no tocante à diminuição do acesso à água, ratificando a importância de se discutir essa problemática.

Tabela 9 – Informações sobre Conflitos de Água nos municípios da Bacia do Rio Corrente, 2018.

Municípios	Nome do Lugar	Famílias	Situação do Conflito	Causador	Sofreram as ações
Cocos	Com. Ribeirinhas ao Longo do Rio Itaguari/São João do Porto Alegre/Novaci e Outras	2.000	Diminuição do acesso à Água	Fazendeiro	Ribeirinhos
Coribe/ Jaborandi	Comunidades ao Longo do Rio Formoso	800	Diminuição do acesso à Água	Fazendeiro	Camponeses de fundo de pasto
Correntina	Com. do Rio Arrojado/Faz. Igarashi	3.000	Diminuição do acesso à Água	Empresário	Camponeses de fundo de pasto
Correntina	Fecho de Pasto do Quincão ou Entre Morros/Com. Jatobá/Grilo/Praia/Faz. CFM Mombim	21	Diminuição do acesso à Água	Empresário	Camponeses de fecho de pasto

Fonte: CPT, 2018. Elaboração Própria

4.1.2 Conflitos pela água em Correntina

A cidade de Correntina está situada na Região do Oeste da Bahia, e desde a década de 70 quando chegaram empresários na região, houve ampliação de conflitos. Hoje, a região está sendo tomada, não mais por empresários brasileiros, mas por empresários estrangeiros, resultando numa perda de autonomia nacional na região com o desconhecimento dos sujeitos perpetuadores de conflitos. A maioria dos conflitos acontecem entre empresários que buscam

controlar o uso de água e terras e as comunidades que necessitam desses recursos para a sua renda familiar e reprodução da vida, voltada para a agricultura que garanta a existência.

Segundo Pessoa e Inocêncio (2014), a ocupação do Oeste na década de 1970, estimulada por políticas governamentais de modernização da agricultura, na época da ditadura, possibilitou uma nova configuração econômica na área, com uso intensivo de capital para garantir altos índices de produtividade. Essa política contribuiu para a expansão da fronteira agrícola, responsável pela produção de grãos para exportação, referência para o agronegócio nacional.

Essa região está inserida no MATOPIBA - projeto governamental de incentivo à produção agrícola nos estados do Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia (atual fronteira agrícola brasileira) impulsionado pela bancada ruralista, onde estão localizados os rios Carinhanha, Corrente e Grande, suas nascentes, subafluentes e afluentes, principais contribuintes com as águas do rio São Francisco na Bahia, responsáveis por até 90% de suas águas no período seco. São estas águas que abastecem milhares de comunidades rurais e centenas de municípios baianos e dos outros estados do Submédio e Baixo São Francisco.

Essa região situa-se no Aquífero Urucuia, que se distribui pelos estados da Bahia, Tocantins, Minas Gerais, Piauí, Maranhão e Goiás, ocupando uma área de 120.000 km². Cerca de 80% do Aquífero situa-se na região do Oeste da Bahia. As culturas predominantes são soja, café, algodão, milho, e estes três últimos são majoritariamente irrigados, o que se insere no contexto de conflitos de água na Bacia e, especificamente, em Correntina.

Nesse contexto, a mudança na vida dos ribeirinhos, provocadas pelas condições climáticas, foram tão rigorosas que, após diversas tentativas de pressionar o Estado da Bahia a considerar as demandas das populações afetadas, os moradores do município realizaram protestos e manifestações na área do Grupo Igarashi, acusado de secar o Rio Arrojado através da retirada de grandes volumes de água visando a construção de piscinões. O Grupo é formado pelas Fazendas Rio Claro e São João Vianez, e Curitiba.

Esse Rio, que faz parte da BHRC foi afetado através da concessão do INEMA que concedeu à Fazenda Igarashi, por meio da Portaria nº 9.159 (Ver apêndice D), de 27 de janeiro de 2015, o direito de retirar uma vazão de 182.203 m³/dia, durante 14 horas/dia, para a irrigação de

2.539,21 hectares, de acordo com dados da nota pública CPT (2017).¹⁴ Isso causou grande revolta da população que estava sofrendo com a falta de água, gerando coalização social de grande força, pois alguns rios como Carinhanha, Corrente e Grande, presentes no oeste baiano, são responsáveis por até 90% de suas águas no período seco.

A partir de então, no dia 2 de novembro de 2017, houve, pela participação de populares, a destruição de equipamentos para funcionamento de um sistema de irrigação que captava água do Rio Arrojado, em Correntina, no Extremo Oeste Baiano. De acordo com o Bom Jesus da Lapa Notícias¹⁵, houve um prejuízo de R\$ 50 milhões à empresa agrícola Igarashi. Segundo participantes desse ato, isso foi uma resposta aos problemas ambientais de diminuição das águas do Rio Corrente, que provocou falta de água para a população ribeirinha, agricultores e pecuaristas e população local, além da contaminação da água que a região vem sofrendo pelo uso intensivo de agrotóxico.

Figura 4 – Ato público no centro de Correntina, 11 de Novembro de 2017.



Fonte: FAMA (2018)

Em nota publicada no dia 6 de novembro de 2017, sob o título “Cansado do Descaso das Autoridades, o Povo de Correntina reage em defesa das Águas”¹⁶ afirmou-se que ao longo de

¹⁴ Disponível em: <<https://www.cptnacional.org.br/publicacoes/noticias/acoes-dos-movimentos/4101-nota-publica-cansado-do-descaso-das-autoridades-o-povo-de-correntina-reage-em-defesa-das-aguas>> Acesso em: 2 jul.2018.

¹⁵ Disponível em: <<https://www.bomjesusdalapanoticias.com.br/regiao/correntina-revoltados-com-a-falta-dagua-posseiros-rebelam-se-contrafazendas-que-sugam-os-rios-e-o-lencol-freatico-para-irrigar-lavouras-advogados-e-organizacoes-de-direitos-humanos-denun/>> Acesso em: 1 jul.2018.

¹⁶ Disponível em: <<http://cptba.org.br/nota-cansado-do-descaso-das-autoridades-o-povo-de-correntina-reage-em-defesa-das-aguas/>>. Acesso em: 17 jun.2019.

décadas o agronegócio tem sua atuação, alicerçada num tripé que tem como eixos centrais: a invasão de terras públicas por meio da grilagem e da pistolagem; o uso de dinheiro público para implantação de megaestruturas e de monoculturas de grãos e pecuária bovina; o uso irresponsável dos bens naturais, bens comuns, com impactos irreversíveis sobre o ambiente, em especial, sobre a água e a biodiversidade, além de imensuráveis impactos sociais (CPT, 2019).

Dentre os conflitos apresentados na cidade de Correntina, o da empresa Sudoeste Têxtil da Bahia Ltda (SUDOTEX) também se destaca. A empresa está localizada no município de Urandi, Bahia, onde mantém uma unidade de produção de fios, malhas e roupas de algodão. Com o êxito da empresa algodoeira, o proprietário, Sr. Antônio Oliveira resolveu investir em uma fazenda na região Oeste do Estado, especificamente no município de Correntina, onde ele adquiriu uma propriedade de 13 mil hectares para o plantio de algodão, pagando 38 milhões, em 2011.

Para garantir o funcionamento, a empresa requisitou ao Estado da Bahia através da Portaria nº 11.797 (Ver apêndice G) permissão para abrir 17 poços de alta vazão (Piscinões) que captam água do aquífero Urucuia. Foram concedidos Outorgas para 15 poços, de acordo com informações da Audiência Pública realizada em Salvador no dia 30 de maio de 2019. O dono do empreendimento, agravante na mesma audiência, afirma que esses 15 poços são suficientes, apenas, para irrigar 15% dos 13.500 hectares que a Fazenda dispõe. Ele afirma, ainda, que o projeto para de 2020 é de colher 9.700 hectares de soja e algodão. Essa fala reforça a irracionalidade deste modelo produtivo da agricultura intensiva empresarial e reforça a preocupação quanto ao destino do uso das águas.

A Associação Ambientalista Corrente Verde, de Santa Maria da Vitória/BA entrou, em 2016, com uma Ação Civil Pública pedindo a suspensão da captação de água pela Sudotex. De acordo com documento sobre o andamento do Processo n. 0000619-43.2016.805.0069 da Ação Civil Pública, emitida em 13 de julho de 2016, pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA), a Juíza Marlise de Alvarenga deferiu Tutela de Urgência para suspender (Ver apêndice I) os efeitos da Portaria nº 11.797/2016 do Instituto Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Inema), estabelecendo que o órgão deveria abster-se de emitir novas autorizações de outorga da água subterrânea ou superficiais para a Fazenda Sudotex.

Na Audiência Pública, já citada anteriormente, onde foi discutido a situação da Fazenda Sudotex, a Associação Corrente Verde, trata dessa situação como objeto de crítica à o que vem ocorrendo na região. Ela sinaliza, que a ação civil contra o empreendimento é necessário para

problematizar as questões de desmatamento, grilagem e expropriação. A associação, nesse sentido, representa a população de Correntina e sua revolta pela exploração dos recursos hídricos para fins produtivistas. O representante da Associação, afirma em audiência, que a Fazenda Sudotex teria desmatado parte da nascente do Rio Santo Antônio e, ainda que, no ano de 2016, 377.070 hectares foram desmatados na cidade de Correntina. Por isso, e pela preservação do bem comum da água necessitou-se uma articulação.

Outra questão a ser discutida, é contaminação do Rio, visto que foi pontuado, que os poços não são devidamente lacrados. Essa é uma questão preocupante, visto que o cenário atual é de flexibilização de utilização de agrotóxicos. Segundo o GLOBO¹⁷, o ritmo de liberação de agrotóxicos em 2019 é o maior já registrado, e o crescimento vem desde 2016.

Em audiência, foi sinalizado, que os poços não possuem hidrômetros, que são equipamentos, que devem ser instalados em cada poço, segundo a regulação do INEMA, para realizar um monitoramento da água consumida, afim de saber o real volume de água consumido. Mostrando, por isso, a fragilidade da regulação do INEMA.

Dentre as recomendações do Parecer Técnico da parte Agravada, Referente ao Relatório Final de Perícia Técnica, do Processo nº 0015376-55.2016.8.05.0000, tem-se a elaboração de um Plano de Bacia do Rio Corrente, com participação efetiva da população. Repensar a gestão territorial do Extremo Oeste e considerar as especificidades locais, que vem sendo desrespeitadas por setores responsáveis pelo agronegócio. Foi uma importante constatação dos peritos expressa no Laudo Pericial, de que existem limites das informações do INEMA a respeito da realidade regional.

Reclamações sobre a situação de conflitos em Correntina foram feitas no Comitê Brasileiro de Defensoras e Defensores de Direitos Humanos (CBDDH), agrupamento de organizações e movimentos sociais com atuação voltada para a proteção de pessoas em situação de risco decorrente de militância política. Houve “diversas denúncias sobre a contratação de pistoleiros, por empresas privadas e fazendeiros, para garantir a usurpação das terras e águas públicas, forçando os ribeirinhos e camponeses a deixarem seus territórios de forma violenta”.¹⁸ Além

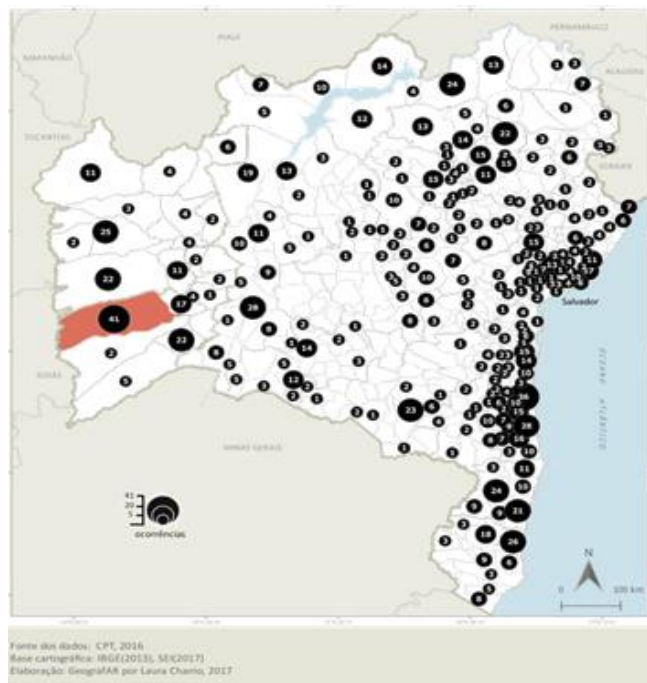
¹⁷ Disponível em: <<https://g1.globo.com/economia/agronegocios/noticia/2019/05/26/ritmo-de-liberacao-de-agrotoxicos-em-2019-e-o-maior-ja-registrado.ghtml>> Acesso em: 28.jun.2019

¹⁸ Disponível em: <<https://www.bomjesusdalapanoticias.com.br/regiao/correntina-revoltados-com-a-falta-dagua-posseiros-rebelam-se-contrafazendas-que-sugam-os-rios-e-o-lencol-freatico-para-irrigar-lavouras-advogados-e-organizacoes-de-direitos-humanos-denun/>> Acesso em: 1 jul.2018.

disso, a população de Correntina escreveu um decreto denunciando esta situação de calamidade e violência (Ver apêndice C). Como explicado anteriormente, o município de Correntina já vinha sofrendo com conflitos de terra há mais de quatro décadas com a chegada de empresários internacionais, fazendeiros do Sul e Sudeste, que vieram interessados no potencial hídrico e natural que a região possui.

A gestão das águas e a resolução do conflito na bacia, que envolve comunidades da região, usuários de água, órgãos ambientais e órgãos outorgantes deve ocorrer de forma a mediar, mitigar e resolver a situação, devendo estar pautadas na Lei das Águas (Lei Federal nº 9.433/97). Como pôde-se ver na Figura 5 elaborado pelo grupo de pesquisa GeograFAR da UFBA, com base nos dados da Comissão Pastoral da Terra-CPT, nos faz ver que Correntina é o município com maior número de registros de conflitos em todo o Estado da Bahia entre 1985-2016, mas que a situação se reproduz em praticamente todo o território baiano. A Figura 5 apresenta a distribuição dos conflitos por água de 1985 a 2016, dando destaque ao município de Correntina, com o total de 41 conflitos.

Figura 5 - Conflitos no campo na Bahia entre 1985 e 2016, com destaque para a cidade de Correntina.



Fonte: GeograFAR, 2017.

A redução de vazões de rios, que compõem a Bacia e o Aquífero Urucuaia, provocada pela captação de água com grandes bombas e inúmeras perfurações de poços, vem sendo denunciada pela população ao Ministério Público do Estado da Bahia desde 2015 (MAB, 2017). E, também

levou o Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Corrente (CBHRC), diante dessa situação, a deliberar que o INEMA deveria se abster de autorizar novas Outorgas de Direito de Uso de Recursos Hídricos, revisasse as existentes, realizasse o cadastramento de uso dos recursos hídricos e adotasse medidas para racionalização do uso das águas da Bacia Hidrográfica do rio Corrente e do Aquífero Urucuia com a participação dos empreendedores locais (CBHRC, 2015).

É importante analisar, que conflitos de água, estão diretamente relacionados com a terra. Nesse sentido, busca-se através da Tabela 10, entender a estrutura fundiária do município de Correntina, no ano de 2016. É nítida a concentração de terras nas mãos de pequenos números de estabelecimentos, como por exemplo, ainda de acordo com a tabela, no grupo de área de 1.000 a 2.500 hectares, existem, apenas 52 estabelecimentos, enquanto que, entre 0 e 200 hectares, existem 3.111 estabelecimentos.

Tabela 10 – Estrutura fundiária, Correntina, Bahia, 2016.

Correntina - BA		2006	MF ¹ : 65ha	FMP ² : 25h	IG ³ : 0,934
Grupo de Área	Estabelecimento (Qt)	Área (há)	Estabelecimento (%)	Área (%)	
0-50	2.631	34.910	81,3%	19,2%	
50-200	480	35.492	14,8%	19,5%	
200-500	51	15.197	1,6%	8,3%	
500-1000	21	13.114	0,6%	7,2%	
1000-2500	52	83.570	1,6%	45,8%	
Total	3.235	182.283	100,0%	100,0%	

1 - Módulo Fiscal; 2 - Fração Mínima da Propriedade; 3 - Índice de Gini.

Fonte: IBGE. Censo Agropecuário 2006, Bahia www.ibge.gov.br.

Elaboração da Autora.

5 OS DESAFIOS DA GESTÃO DAS ÁGUAS PELO ESTADO

Dardot e Laval (2017) defende que a apropriação de riquezas (naturais e econômicas) é uma obra conjunta do poder público e das forças privadas, em particular das grandes empresas multinacionais, em todo mundo. Nesse sentido, o Estado é, então, um agente ativo na construção dos mercados, quando seus membros ocupam posições de tomadas de decisão.

Por isso, a população que tinha a ideia de recorrer ao Estado para que defenda seus interesses, ao perceber sua ineficiência nessa questão de regulação, se organiza em comitês e organizações. É como Oscar Oliveira diz com muita clareza no documentário Cochabamba:

O cerne das questões levantadas pela privatização da água em Cochabamba, era o que decidiria o presente e o futuro da população, dos nossos recursos, e das condições em que vivemos e trabalhamos. Queremos decidir essas questões por nós mesmos, e para nós mesmo (COCHABAMBA, 2011).

Hoje, o debate do “comum” têm sido trazido novamente, para discutir que essa questão anula as crenças de que o Estado conseguiria “resolver” todas as questões sociais e ambientais. Dardot e Laval (2017, p.138) afirma que “O Estado pode agir muito, é certo, mas nunca mais que é mais do que a mão mais ou menos visível da lógica profunda do capital”.

Lógica essa que, preza contínua produção de condições sociais e políticas para a acumulação de capital a todo custo. Nesse sentido, criticar a mercantilização dos comuns, muitas vezes passa uma ideia de apoio aos serviços públicos da nação com mais intervenção estatal.

No entanto, como trouxe Ostrom (1990), existe uma necessidade da gestão coletiva sobre os comuns, os quais em razão de suas características são geridos com mais racionalidade pelo coletivo. Em detrimento das particularidades específicas de cada bem, alguns seriam geridos de forma coletiva (os bens comuns), e outros de forma privada ou pública.

E por que tanto interesse nos “Comuns”? Primeiramente, a crise de escassez mundial dos comuns motivou o aparecimento de movimentos sociais, manifestos e críticas, que buscam mudanças nas instituições de desenvolvimento, estatais e econômicas. Em segundo, a rápida degradação da água e outros recursos naturais ameaçam também a reprodução do capital (O’CONNOR, 1994).

No Brasil, a primeira Lei de Direito de Água foi criada em 1934 e chamada de Código de Águas. Antes disso, não havia uma legislação própria, e aqueles que adquirissem um imóvel que existisse um rio, lago, lagoa ou recurso aquífero, passariam também a ser detentores da utilização desse produto. Isso mudou com o Código de Águas, de 1934, que através do Art.29 e incisos I, II e III, definia as águas públicas de uso comum, bem como o seu leito, pertencentes à União, Estados e Municípios. A elaboração deste Código pelo Governo Federal não teve a participação e colaboração da sociedade usuária da água (MAGNO FILHO, 2007).

Magno Filho (2007, p.34) afirma que, “modificado em vários aspectos pela Constituição Federal de 1988, o Código de Águas foi – e continua sendo – uma importante referência como texto jurídico. Mas somente a partir de 1988 é que todos os corpos d’água passaram a ser de domínio público, tendo-se estabelecido apenas dois domínios, o da União e o dos Estados. Aliado a isso se atribui à União a competência exclusiva para legislar sobre as águas”. É importante destacar que rios que banham mais de um Estado estão sob o domínio da União, como é o caso do São Francisco.

Através do Art.21, da Constituição Federal de 1988, estabeleceu-se, no parágrafo 3º, que são bens da União, os lagos, rios, e quaisquer correntes de água em terrenos de seu domínio, ou que banhem mais de um Estado. Nesse sentido, a atribuição de instaurar políticas públicas para os recursos hídricos passou para os âmbitos federais e estaduais (MAGNO FILHO, 2007).

Segundo o Banco Mundial (2003), na Bahia, a Lei Estadual nº 6.855, de 1995, institui a outorga como um dos instrumentos da política estadual de recursos hídricos. Em um estudo que diz buscar melhorar o gerenciamento dos Recursos Hídricos para melhorar as reformas estruturais necessárias para satisfazer as demandas sociais e econômicas, afirma que a outorga não é um instrumento de fácil implantação e administração, e por isso, criou-se o Sistema de Suporte a Decisão (SSD) para a Outorga de Direitos de Uso da Água no Brasil, com metodologias para auxiliar essa implementação. No entanto, essa prática ainda é relativamente limitada no Brasil.

Nesse sentido, o Estado ainda possui diversos obstáculos na medida em que não consegue administrar as Outorgas, seja porque as emitem por um determinado período de tempo muito longo, seja por não possuir uma boa comunicação entre os técnicos que fiscalizam. O gerenciamento vem encontrando dificuldades devido às limitações de pessoal, equipamentos e outros recursos, segundo o Banco Mundial (2003).

Mas para além deste diagnóstico, é importante ressaltar a força do grande capital para garantir seus interesses na reprodução ampliada do capital e, neste sentido, o uso de água para as grandes áreas é de interesse fundamental.

Diegues e Moreira (p.54, 2001) explicam a crítica geral dos autores Daniel Bromley e Michael Cernea ao Banco Mundial, e analisam projetos que buscam a melhoria dos comuns com resultados positivos e negativos financiados pelo Banco Mundial, como por exemplo, o Projeto Pecuário Trans-Juba (*Trans-Juba Livestock Project*) na Somália, que foi um desastre, assim como muitos outros projetos financiados pelo Banco que tentam desenvolver áreas comuns”.

Os desenvolvimentistas “prosseguem na ausência de um claro entendimento do contexto sociológico e dos sistemas institucionais (incluindo direitos de propriedade) do local” (BROMLEY; CERNEA, 1989, p.27). O fracasso dos projetos, é então, associado à falta de conhecimento local dos projetistas:

A ausência de adequado conhecimento e competência sociológica é frequente entre agentes governamentais locais e técnicos especialistas, que erroneamente assumem que simplesmente pertencer a uma cultura local automaticamente lhes confere habilidades necessárias para manipulá-la e alterá-la (BROMLEY; CERNEA, 1989, p.28).

Pensando nessa lógica, o Comitê de Bacias Hidrográficas (CBH) é responsável por trazer representantes de três níveis do poder público (federal, municipal ou estadual), usuários da água e sociedade civil. Nesse sentido, o conhecimento local é incorporado para dentro da gestão, por meio de discussões democráticas, negociações. O CBH possui poder de decisão e cumpre papel fundamental na elaboração de políticas de gestão das bacias, sobretudo em regiões de conflito de por “sequestro de água” pelos fazendeiros e empresários.

O Comitê da Bacia do Rio Corrente e dos Riachos do Ramalho, Serra Dourada e Brejo Velho (CBHRC), foi criado pelo Decreto 11.244 em 17 de outubro de 2008, responsável por treze municípios, já analisados anteriormente, que englobam aproximadamente 197.000 habitantes, de acordo com CBH (2019).

Ainda de acordo com a fonte, o CBHRC possui 38 conselheiros, dentre titulares e suplentes. A presidência é gerida por João Batista Soares Ferreira, a vice Anailma de Oliveira Meira, e o Secretário Cristiano Duarte Magalhães.

Na última reunião do CBHRC, na ata da XXIV^a reunião plenária realizada no dia 03 de abril de 2019, em Santa Maria da Vitória, disponível para consulta em INEMA (2019), tratou-se de assuntos importantes sobre os conflitos pela água na região.

A reunião contou com a presença da promotora Luciana Khoury, afirmando, ainda segundo a fonte, que existe uma “crise-socio-hidro-ambiental” na região. Ela afirma ainda que, o Governo do Estado da Bahia precisa atender as deliberações do Comitê que são aprovadas, no tocante as outorgas que precisam ser revisadas, levando em consideração os dados de 2008 a 2018.

Atualmente, ainda segundo a fonte, a vazão de referência Q90, utilizada pelo INEMA para conceder Outorgas de Água, leva apenas em consideração os anos entre 2007 e 2017, havendo, portanto, uma defasagem de doze anos, que não levou em consideração as secas do período, e o aumento do uso pelo agronegócio.

Foi ainda pontuado, em reunião, o fato do INEMA utilizar dentre 49 estações fluviométricas, apenas cinco para avaliar a liberação de Outorgas, quantidade insuficiente para a análise. Afirma-se que, diante das recentes manifestações do caso da Fazenda Igarashi e Sudotex, em Correntina, é necessário adotar medidas, como a construção do plano de bacia, a atualização dos dados de outorgas, e pede-se, a não concessão de outorgas de água pelo INEMA até que o plano de bacia fique pronto.

Dentro dessa temática, cabe ainda, uma comparação que o Estado desempenha nas decisões em relação ao aproveitamento da água como um bem econômico e finito, que através do tempo, incorporou medidas legislativas de gestão das águas. O Quadro 1 explica o que se passou no Brasil em comparação aos países ditos desenvolvidos.

O que fica nítido a partir do Quadro, é que o manejo dos recursos hídricos pelo Estado caminhou de forma desigual em países desenvolvidos e no Brasil, pois seu planejamento e gestão ocorreram em ritmos diferentes. Nota-se um atraso do Brasil em relação aos países desenvolvidos em relação às medidas adotadas de gestão. É importante que cada Bacia tenha um planejamento adaptado para sua realidade socioeconômica e suas diferenças regionais.

Período	Países Desenvolvidos	Brasil
1945-60	<p>Uso dos recursos hídricos: abastecimento; navegação; hidroeletricidade; Qualidade da água dos rios; Medidas estruturais de controle de enchentes.</p>	<p>Inventário dos recursos hídricos; início dos empreendimentos hidrelétricos e projetos de grandes sistemas.</p>
Engenharia com pouca preocupação ambiental		
1960-70	<p>Controle de efluentes; Medidas não estruturais para enchentes; Legislação para qualidade das águas dos rios</p>	<p>Início da construção de grandes empreendimentos hidrelétricos; Deterioração da qualidade da água dos rios e lagos próximos a centros urbanos.</p>
Início da pressão ambiental		
1970-80	<p>Usos múltiplos; Contaminação de aquíferos; Deterioração ambiental de grandes áreas metropolitanas; Controle na fonte de drenagem urbana; Controle da poluição doméstica e industrial; Legislação ambiental.</p>	<p>Ênfase em hidrelétricas e abastecimento de água; Início da pressão ambiental; Deterioração da qualidade da água dos rios devido ao aumento da produção industrial e concentração urbana.</p>
Controle ambiental		
1980-90	<p>Impactos climáticos globais; Preocupação com a conservação das florestas; Prevenção de desastres; Fontes pontuais e não pontuais; Poluição rural; Controle dos impactos da urbanização sobre o ambiente; Contaminação de aquíferos.</p>	<p>Redução do investimento em Hidrelétricas devido à crise fiscal e econômica; Piora das condições urbanas: enchentes, qualidade da água; Fortes impactos das Secas no Nordeste; Aumento do investimento em irrigação; Legislação ambiental.</p>
Interações do ambiente global		
1990-2000	<p>Desenvolvimento Sustentável; Aumento do conhecimento sobre o comportamento ambiental causado pelas atividades humanas; Controle ambiental das grandes metrópoles; Pressão para controle da emissão dos gases, preservação da camada de ozônio; Controle da contaminação dos aquíferos das fontes não-pontuais.</p>	<p>Legislação de recursos hídricos; Investimento no controle sanitário das grandes cidades; Aumento do impacto das enchentes urbanas; Programas de conservação dos biomas nacionais: Amazônia, Pantana, Cerrado e Costeiro; Início da privatização dos serviços de energia e saneamento.</p>
Desenvolvimento Sustentável		

Fonte: Adaptado de Tucci *et al*, 2003 *apud* de Tucci, 1994

5.1 A OCUPAÇÃO NO OESTE DA BAHIA DESDE A DÉCADA DE 70

Segundo Pessoa e Inocêncio (2014), a intervenção do Estado foi estratégica no período do Golpe Militar de 1964, no sentido de que, se buscava planos para aquecer a economia com um amplo processo de endividamento público. Nesse sentido, no Governo Geisel, foram propostos para o Cerrado, dois grandes projetos dentro do Plano Nacional de Desenvolvimento II (IIPND/1974/1979/Governo Geisel/15/3/1974/15/3/1979): o Programa de Desenvolvimento

Agrícola do Cerrado (POLOCENTRO) e o Programa Nipo-Brasileiro de Desenvolvimento Agrícola da Região dos Cerrados (PRODECER). O POLOCENTRO foi criado em 29/01/1975 pelo Decreto Federal de no. 75.320 do Governo.

A territorialização do PROCEDER, através da ocupação de territórios do Estado no Planalto Central, foi mais conhecida como Projeto Japan International Cooperation Agency (JICA), implantado na década de 80, com atuação ainda no século XXI. O Projeto contribuiu para a cooperação Japão-Brasil para produção de grãos. Esse espaço tomado pelo PROCEDER gerou mudanças no Oeste da Bahia, apropriando-se de novas áreas em função do interesse do capital, a partir de atuação de grupos monopolistas, subordinados pelo capital financeiro e pela indústria, tornando-se cada vez mais dependente da mecanização estrangeira.

Nesse contexto, o Estado teve suporte financeiro do Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR), criado em 1965, mas também o apoio de órgãos como a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA) e a Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMBRATER). Pessoa e Inocêncio (2014, p.6) afirmam que “foram os Programas Especiais de Desenvolvimento Agrário que desempenharam um papel importante no processo de modernização da agricultura do Cerrado”. Como afirma Pessoa e Inocêncio (2014), no processo de produção e territorialização, cada formação socioeconômica busca organizar seu espaço para atender as necessidades dos grupos dominantes:

Esta foi e é a realidade vivida pela agricultura brasileira, que sempre esteve voltada para os interesses internacionais. A produção do espaço em função da economia agroexportadora foi feita inicialmente com vistas aos interesses do capital mercantil. Posteriormente (após 1950), com a inserção da agricultura no novo modelo de desenvolvimento econômico orientado para sua modernização, o objetivo foi integrá-la ao novo circuito produtivo liderado pela agroindústria de insumos e máquinas para atender ao capital internacional (PESSOA; INOCÊNCIO, 2014, p.18).

Osório (2014) explica com muita clareza que o próprio sistema capitalista reflete um sistema de disputas diversas, onde o capital é direcionado para interesses das classes dominantes, o que no caso da água, tem relação direta com o aumento da bancada ruralista no Congresso¹⁹, bem como, influência de grandes interesses de empresários nessas regiões. Nesse sentido, o Estado não representa um interesse homogêneo. Porém, as classes dominantes possuem a capacidade

¹⁹ Ver COSTA, 2012.

de impor seus interesses como projetos do Estado, fazendo com que estes deixem de ser apenas projetos específicos de uma classe ou fração de classe e passem a se apresentar como o projeto de toda a sociedade.

Segundo Dardot e Laval (2017), voltar a discutir o tema dos comuns é uma resposta à percepção de que a “grande pilhagem” era realizada pelos oligopólios auxiliados pelas elites governantes, como explica Marx (2013), no capítulo sobre “A assim chamada acumulação primitiva”, ao destruir a pequena propriedade dos camponeses que utilizavam as terras comunais, sendo eles obrigados a se deslocarem para as cidades rurais, aliado a substituição dos direitos de propriedade feudal por direitos de propriedade moderna, criaram-se as condições necessárias dentro do processo histórico, juntamente com a “grande pilhagem” necessárias para implantar o capitalismo.

Por sua vez, a produção capitalista que destrói a propriedade individual ou coletiva dos camponeses, também será destruída pelo próprio mecanismo do desenvolvimento capitalista, como um processo natural. O capital então, expropriou os produtores, para poder se desenvolver. Nesse sentido, o Estado, atua juntamente com os grupos empresariais, como ratifica Pessôa e Inocêncio (2014), garantindo toda infraestrutura de transportes, comunicação, energia, envolvendo grande volume de investimentos, e contribuindo para a construção desse espaço de interesses dominantes.

5.2 A TENDÊNCIA GOVERNAMENTAL À MERCANTILIZAÇÃO DA ÁGUA

Qual é a tendência do Estado frente à essas questões ambientais? Como o Estado tem se posicionado? Ao pensar em Estado como Instituição que defende os interesses dominantes, a tendencial seria introduzir os mercados de águas como instrumento destinado a promover alocação mais eficiente dos recursos hídricos, como defende o projeto de lei criado pelo Senador Tasso Jereissati do PSDB com a ementa de alterar a Lei nº 9.433²⁰, de 8 de janeiro de 1997. Isso mostra, mais uma vez que, como explica ANA e GVCES (2018, p.181), o fato do país não contar com instrumentos econômicos para lidar com eventos de escassez, “[...]...justifica-se, logo, uma exploração acerca da possível adoção de mercados de direitos de uso de água nas bacias hidrográficas brasileiras”. Existe, por isso, uma tendência governamental à mercantilização da água.

²⁰ Disponível em: <<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/131906>> Acesso em: 13 mai.2019.

Dentro dessa linha, a Medida Provisória 868, criada em 2018, que busca atualizar o marco legal do Saneamento Básico²¹, facilitando a privatização desse serviço, também dialoga com essa questão de dar o Estado o poder de decisão, e de defender seus interesses, no sentido de transformar a Agência Nacional de Águas (ANA) numa espécie de macro reguladora do setor, estabelecendo padrões que devem ser seguidos por municípios e concessionárias. A Associação Brasileira das Concessionárias Privadas de Serviços Públicos de Água e Esgoto (ABCON)²² tem grande importância na criação dessa medida provisória, na medida em que mostra que o Estado defende interesses bilionários. A ABCON, representa, nessa questão, uma de muitas instituições envolvidas na implantação da Medida Provisória 868, que força os municípios a repassar os serviços de água e esgoto ao setor privado.

O Projeto de Lei que visa alterar a Lei Estadual de Recursos Hídricos nº 11.612, destacam-se os artigos seguintes:

1. O artigo 8 da Lei nº 11.612 expressa no inciso “V - o rigoroso controle dos grandes impactos ambientais negativos resultantes de aproveitamento dos recursos hídricos” e a proposta atual enviada, requer a mudança para “O monitoramento da qualidade e quantidade dos corpos d’água, bem como dos impactos ambientais resultantes do aproveitamento dos recursos hídricos” (NR), e não mais o rigoroso controle.
2. No artigo 18, que expressa “Ficam sujeitos à outorga de direito de uso de recursos hídricos ou manifestação prévia do órgão gestor e executor da Política Estadual de Recursos Hídricos, conforme regulamento: o inciso V (“a perfuração de poços tubulares.”) seria revogado na nova proposta. Nesse mesmo artigo, foram adicionados mais 3 novos parágrafos na nova proposta (5º, 6º e 7º), do quais se destacou os dois últimos, a seguir:

§ 6º - A perfuração de poços tubulares para a extração de água subterrânea dependerá da manifestação prévia do órgão executor, garantindo a vazão caso disponível, sendo passível

²¹ Visando a alteração da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, para atribuir à Agência Nacional de Águas competência para editar normas de referência nacionais sobre o serviço de saneamento; a Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, para alterar as atribuições do cargo de Especialista em Recursos Hídricos; a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para aprimorar as condições estruturais do saneamento básico no País; e a Lei nº 13.529, de 4 de dezembro de 2017, para autorizar a União a participar de fundo com a finalidade exclusiva de financiar serviços técnicos especializados.

²² A ABCON foi criada em Agosto de 1996.

de outorga uma vez que seja verificada a capacidade de captação do poço tubular, não sendo considerada insignificante.

§ 7º - Estão dispensadas de outorgas de água as barragens para acumulação menos que 200.000m³

É nítida, a flexibilização da Lei nº 11.612, de 08 de Outubro de 2009, através da análise feita anteriormente, bem como, a tendência a privatização do saneamento básico com a Medida Provisória 868, assim como, a mercantilização do bem comum água a partir do projeto de Lei criado pelo Senador Tasso Jereissati do PSDB com a ementa de alterar a Lei nº 9.433²³. Além dessas tendências, importante, também, citar a Resolução do CONERH nº 110 ²⁴de 07 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes e critérios gerais para a cobrança pelo uso de recursos hídricos no Estado da Bahia. É nesse sentido que, existe uma tendência à mercantilização da água, visto que, o Estado defende interesses das classes dominantes, e nesse sentido, empresários e políticos estão unidos em defender seus interesses.

O dono da Fazenda Igarashi/Rio Claro e Curitiba, a qual sofreu destruição de equipamentos de um sistema de irrigação que captava água do Rio Arrojado em Correntina, tratado na seção anterior, é também o dono da empresa Agropecuária Chapadão Ltda., com sede na Fazenda Conquista, localizada no município de Nova Redenção. Segundo o *site* Povos Indígenas do Brasil, o INEMA concedeu no dia 23 de Agosto de 2018, por meio da portaria 16.747 (Ver Apêndice F), o uso de recursos hídricos do Rio Santo Antônio por quatro anos pela empresa Agropecuária Chapadão Ltda. A empresa pode retirar por dia, o volume de 25.727m³ de água, um valor correspondente a mais de 25 milhões de litros de água diariamente.

Segundo a fonte, a irrigação deve ser feita na Fazenda Coités no município de Palmeiras. Como tratado na seção anterior, o INEMA também concedeu a Fazenda Igarashi, através da portaria 9.159 (Ver apêndice D), uma retirada de uma vazão de 162.203 m³ por dia, durante 14 horas por dia, para fins de irrigação por pivô central, localizada na Fazenda Rio Claro, no município de Correntina. Ambas decisões mobilizaram moradores da região, que se manifestaram contra através das redes sociais.

O Senhor Nelson Yoshio Igarashi, doou em 2014, R\$ 20 mil reais para a campanha de 2014 para o então candidato a deputado estadual Eduardo Salles (PP), recém saído da Secretaria

²³ Altera a Política Nacional de Recursos Hídricos para priorizar o uso múltiplo e a alocação mais eficiente dos recursos hídricos, bem como para criar os mercados de água.

²⁴ Disponível em: <<https://www.ana.gov.br/todos-os-documentos-do-portal/documentos-sas/arquivos-cobranca/resolucao-conerh-ba-no-110-17.pdf/view>> Acesso em: 04 julh.2019.

Estadual da Agricultura e ligado ao Agronegócio, segundo o *site* Povos Indígenas do Brasil²⁵. São essas e muitas outras situações que mostram a coalização das correlações de forças.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

²⁵ Disponível em: <<https://pib.socioambiental.org/es/Not%C3%ADcias?id=192930>> Acesso em: 22 jun.2019.

A presente pesquisa monográfica desenvolvida faz um recorte territorial na Bacia Hidrográfica do Rio Corrente, considerando essa região como centro de análise, para entender os recentes conflitos de água, a fim de trazer contribuições de entendimento de aspectos relevantes dessa problemática. A partir dos dados, observa-se que o atual momento é de desordem ecológica, onde parece impossível observar forças contrárias eficientes ao capitalismo, o qual continua a desenvolver sua lógica de exploração, mostrando uma incapacidade preocupante de solucionar suas próprias crises e desastres ambientais.

Como afirma Löwy (2011), o capitalismo produz suas condições de expansão sobre bases cada vez profundas, destruindo as condições de vida do planeta, e conduzindo à destruição do homem pelo homem. Nesse sentido, nota-se que o Estado nacional são insuficientes ou inadequados para enfrentar as questões sociais e ambientais, pois o âmbito nacional muda de forma e função, na medida em que a globalização se acelera e a lógica capitalista se aprofunda.

Na visão da corrente ecomarxista, novos movimentos sociais, assim como organizações não-governamentais passam ter um papel de extrema importância na luta pelas questões ambientais mundiais. Nesse sentido, nota-se que a escassez da água, ou melhor, o “sequestro da água” pela irrigação do agronegócio, traz conflitos sociais entre fazendeiros e a população na região da Bacia Hidrográfica do Rio Corrente. Marx (2013) já percebia há anos atrás as consequências irrevogáveis que a relação entre a reprodução maciça do capital e a natureza poderia trazer. Por isso, ao perceber, através de dados, e de denúncias da população, que o Estado não vem fazendo uma fiscalização fidedigna do uso da água na região da Bacia Hidrográfica do Rio Corrente, existe uma maior conscientização das gerações recentes, da necessidade de um gerenciamento coletivo, visando o uso sustentável dos recursos hídricos, como bem comum finito.

A fim de entender a lógica capitalista de acumulação, o presente trabalho analisou os conflitos de classe na região da Bacia, e percebe, o que Meszáros (2002, p.989) já trazia ao citar, “[...]...as condições atuais foram produzidas sob o ‘fêrreo controle’ do capital que nossos políticos pretendem perpetuar como força reguladora fundamental de nossas vidas”. A política perpetua essa contradição no momento em que favorece grandes empresários do agronegócio. Concluindo que, é ilusório achar que o Estado irá proteger a população da lógica de exploração capitalista, dos mercados financeiros, da degradação ambiental.

Nesse sentido, o papel do INEMA, enquanto órgão executor da Política Estadual de Recursos Hídricos são postos em xeque, diante das fragilidades dos dados de Outorgas de Água, ao

adotarem uma vazão de referência defasada em 12 anos, a Q90 que leva em consideração apenas vazões de rios entre os anos de 1997 à 2007, não considerando as secas que surgiram a partir daí, bem como o aumento do uso de água pela população, e principalmente pela produção agrícola capitalista. Dessa forma, a crescente demanda por água na região e as limitadas possibilidades de incrementar sua oferta carecem de práticas de gestão que levem à promoção da eficiência do uso da água. Seja na distribuição, no consumo, seja no processo produtivo, incentivando a racionalização do seu uso, a fim de mitigar conflitos, buscando a preservação deste recurso essencial à vida.

É importante ainda ressaltar, a grande importância da Bacia Hidrográfica do Rio Corrente, localizada no Aquífero Urucuiá. O Rio Corrente é um dos principais afluentes do Rio São Francisco, o qual é de extrema importância para a sobrevivência e economia de todo o país, em especial a região Nordeste. A defesa das águas do Rio São Francisco tem sido feita de forma regular, porém é a problemática do Rio Corrente é tão importante quanto para ser lembrada. O que está posto em xeque, é a sobrevivência da agricultura familiar em Correntina, a mesma que movimenta o comércio e a economia local. Outra problemática analisada, é que a grande mecanização dos agronegócios não disponibiliza emprego para a população local, e por isso não gera renda. No caso de empreendimentos internacionais, o lucro vai todo para fora, e não circula no município. A taxa de trabalho escravo também é muito alta na região de Correntina, outra questão a ser considerada.

Pensando nessa lógica, conclui-se que, a região de Correntina mostra uma grande acumulação de capital voltada para exportação de *commodities*. Capital esse que não retorna em benefícios para a população, mas apenas para o enriquecimento de empresários e políticos. Existe uma grande concentração fundiária, de produção, de capital e riqueza, além de uma crescente presença do capital internacional, e com isso, uma relativa perda de força do Estado brasileiro no local, e maior drenagem de renda para fora do espaço regional. Existe, por isso, conflitos ambientais agrários de terra e de água, assim como grilagens com presença de violência, colocando a vida da população em risco.

Para Löwy (2013) é preciso uma alternativa ecossocialista, em resposta a atual crise do modelo capitalista. Segundo o autor, o sistema capitalista transforma tudo, a terra, a água, o ar, em mercadoria, e apenas uma alternativa ecossocialista é capaz de balancear as necessidades sociais e o equilíbrio da utilização dos recursos produtivos, como o caso da Água. Em seu artigo

Crise Écologique, Crise Capitaliste, crise de civilisation: L'Alternative Éco-Socialiste (Crise Ecológica, Crise Capitalista, Crise de Civilização: a alternativa ecossocialista) afirma que o processo de acumulação de capital, na forma atual neoliberal, e a lógica destrutiva do sistema de necessidade à expansão ilimitada -Aquilo que Hegel chamava de “má infinitude”- é um processo infinito de acumulação inerente a lógica do sistema capitalista, e é essa lógica produtivista que leva a um desastre ecológico de proporções incalculáveis.

Nesse sentido, é importante pensar em formas alternativas de gestão, e mais importante, de vida, pois, como afirma esse presente estudo, o papel do Estado deixa a desejar, ao fornecer dados fragilizados, e ao atuar de forma flexível quanto à fiscalização de outorgas de água na região da bacia do Rio Corrente. É preciso, ainda lembrar, que a Constituição Brasileira, no artigo 225, garante que “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial a sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para presentes e futuras gerações”²⁶. Nesse sentido, a bacia do Rio Corrente deve ser, acima de tudo, preservada, em garantia ao direito humano de acesso à água.

REFERÊNCIAS

ALTVATER, E. Existe um marxismo ecológico. In: BORON, A.A.; AMADEO, J; GONZÁLEZ, S. (Orgs.). **A teoria marxista hoje: problemas e perspectivas**. 2007. Disponível em:<<http://bibliotecavirtual.clacso.org.ar/clacso/formacion-virtual/20100715082224/cap15.pdf>>. Acesso em: 20 nov.2018.

²⁶ Disponível em: <https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/con1988_06.06.2017/art_225_.asp> Acesso em: 22 jun. 2019.

AGÊNCIA NACIONAL DAS ÁGUAS (ANA). **Conjuntura dos recursos hídricos no Brasil 2017**: relatório pleno / Agência Nacional de Águas. Brasília, 2017. Disponível em:<<http://www.snirh.gov.br/portal/snirh/centrais-de-conteudos/conjuntura-dos-recursos-hidricos/relatorio-conjuntura-2017.pdf>>. Acesso em: 13 mai.2018.

_____. **Conjuntura dos recursos hídricos no Brasil 2018**: relatório pleno. Brasília, 2019. 88p. Disponível em:< <http://arquivos.ana.gov.br/portal/publicacao/Conjuntura2018.pdf> > Acesso em: 15 abr.2019.

_____. **Outorgas Emitidas**. Disponível em:<<http://www3.ana.gov.br/portal/ANA/gestao-da-agua/outorga-e-fiscalizacao/principais-servicos/outorgas-emitidas/outorgas-emitidas>>. Acesso em: 13 mai.2018.

_____. **Perguntas mais frequentes sobre Cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União**. Disponível em:<<https://www.ana.gov.br/gestao-da-agua/cobranca/perguntas-frequentes-cobranca>>. Acesso em: 25 jun.2019.

_____. **Resolução CONERH nº 110 de 07 de dezembro de 2017**. Disponível em:<<https://www.ana.gov.br/todos-os-documentos-do-portal/documentos-sas/arquivos-cobranca/resolucao-conerh-ba-no-110-17.pdf/view>>. Acesso em: 04 jul.2019.

AGÊNCIA NACIONAL DAS ÁGUAS (ANA); CENTRO DE ESTUDOS EM SUSTENTABILIDADE DA ESCOLHA DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS DE SÃO PAULO DA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGA (GVCES). **Instrumentos econômicos aplicados à gestão de recursos hídricos**: caminhos para sua adoção em situações de conflito pelo uso da água no Brasil. 2018. 275p. Disponível em:<<http://www.gvces.com.br/instrumentos-economicos-aplicados-a-gestao-de-recursos-hidricos?locale=pt-br>>. Acesso em: 15 mar.2019.

BAHIA. Secretaria do Meio Ambiente. **Outorgas de Uso do Rio Corrente, 2010 a 2017**. [mensagem pessoal]. Mensagem recebida por gilca.oliveira@gmail.com, em 18 jul.2018.

BAHIA. Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. **Gestão de águas no oeste da Bahia**. 2019. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=kXXIUT3XEQc>>. Acesso em: 30 jun.2019.

BAHIA NOTÍCIAS. **Chapada**: Autorização para captar milhões de litros por dia em rio ameaça abastecimento. Disponível em:<<https://www.bahianoticias.com.br/municipios/noticia/14477-chapada-autorizacao-para-captar-milhoes-de-litros-por-dia-em-rio-ameaca-abastecimento.html>>. Acesso em: 22 jun.2019.

BANCO MUNDIAL. **Sistemas de suporte à decisão para a outorga de direitos de uso da água no Brasil**. Brasília: Banco Mundial, 2003. 48p.

BERKES, F. **Common property resources**: ecology and community-based sustainable development. London: Belhaven Press, 1989.

BOMFIM, F.; GOMES, R. Aquífero Urucuaia: Geometria e espessura: ideias para discussão. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS, 8, 2004. **Anais [...]**.

BOLLIER, David. Growth of the Commons Paradigm. In: HESS, Charlotte; OSTROM, Elinor (Orgs). **Understanding knowledge as a Commons**. Cambridge: MIT Press, 2007

BRASIL. **Lei Nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997**. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCivil_03/Leis/L9433.htm>. Acesso em: 23.jun.2019.

_____. Ministério do Meio Ambiente. **Plano nacional de recursos hídricos: Programas de desenvolvimento da gestão integrada de recursos hídricos do Brasil**. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/estruturas/161/_publicacao/161_publicacao13032009033141.pdf>. Acesso em: 4 nov.2018.

_____. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Plano Territorial de Desenvolvimento Sustentável da Bacia do Rio Corrente**. Disponível em: <http://sit.mda.gov.br/download/ptdrs/ptdrs_qua_territorio015.pdf>. Acesso em: 3 dez.2018.

_____. [Artigo 225 da Constituição (1998)]. **Emenda Constitucional nº 96, de 6 de junho de 2017**. Disponível em <https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/con1988_06.06.2017/art_225_.asp>. Acesso em: 22 jun.2019.

_____. **Medida Provisória nº868, de 27 de dezembro de 2018**. Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, para atribuir à Agência Nacional de Águas competência para editar normas de referência nacionais sobre o serviço de saneamento. Disponível em: <<https://www.congressonacional.leg.br/materias/medidas-provisorias/-/mpv/135061>>. Acesso em: 22 jun.2019.

_____. **Projeto de Lei do Senado nº 495 de 2017**. Altera a Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, para introduzir os mercados de água como instrumento destinado a promover alocação mais eficiente dos recursos hídricos. Disponível em: <<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/131906>>. Acesso em: 15 dez.2018

BROMLEY, Daniel W; CERNEA, Michael. **The management of common property natural resources: some conceptual and operational fallacies**. Washington, D.C: World Bank, 1989. 84 p. (Discussion Papers).

BOM JESUS DA LAPA NOTÍCIAS. **Correntina: revoltados com a falta d'água, posseiros rebelam-se contra fazendas que sugam os rios e o lençol freático para irrigar lavouras**. Advogados e organizações de Direitos Humanos denunciam grilagem de terras e ameaças de pistoleiros. Disponível em: <<https://www.bomjesusdalapanoticias.com.br/regiao/correntina-revoltados-com-a-falta-dagua-posseiros-rebelam-se-contra-fazendas-que-sugam-os-rios-e-o-lencol-freatico-para-irrigar-lavouras-advogados-e-organizacoes-de-direitos-humanos-denun>>. Acesso em: 1 jul.2018.

CASTRO, José Esteban. Apuntes sobre el proceso de mercantilización del agua: um examen de la privatización em perspectiva histórica. In: **Comission para la gestion del Agua en Bolívia. Justicia ambiental y sustentabilidade hídrica**. Cochabamba. 2009. p. 11-30.

CARREIRA-FERNANDEZ, José; GARRIDO, Raimundo. O instrumento de cobrança pelo uso da água em bacias hidrográficas: teorias e metodologias. **Economia**. Campinas, v.2, n.2 2002b.

CHESNAIS, François. A mundialização do capital. São Paulo: Xamã, 1996.

COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO CORRENTE E DOS RIACHOS DO RAMALHO, SERRA DOURADA E BREJO VELHO (CBHRC). **Deliberação CBHRC nº 01/2015 de 11 de dezembro de 2015**: Dispõe sobre outorgas e monitoramento para racionalização do uso das águas do rio Corrente e do Aquífero Urucuia. 2015. Disponível em: <http://www.inema.ba.gov.br/wp-content/files/Deliberao_n01-2015_-CBH_CORRENTE_-_11_de_dezembro_de_2015_-_Outorga_e_monitoramento.PDF>. Acesso em: 20 nov.2018.

COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO CORRENTE. Disponível em:<<http://cbhsaofrancisco.org.br/2017/comites-de-afluentes/cbh-do-rio-corrente-bahia/>>. Acesso em: 04 jul.2019.

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO (CBHSF). Disponível em:<<http://cbhsaofrancisco.org.br/2017/>>. Acesso em: 13 abr.2018.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA (CPT). **Conflitos no campo do Brasil 2016**. Disponível em:<<https://www.cptnacional.org.br/component/jdownloads/summary/41-conflitos-no-campo-brasil-publicacao/14061-conflitos-no-campo-brasil-2016>>. Acesso em: 15 jul.2018.

_____. **Conflitos no campo do Brasil 2014**. Disponível em: <<http://caci.cimi.org.br/dadosabertos/relatorios/cpt/2014.pdf>>. Acesso em: jul.2018.

_____. **Conflitos no Campo Brasil 2018**. Goiânia: CPT Nacional, Expressão Popular, 2018.

_____. **Conflitos nos Fechos de Pasto de Correntina**: uma realidade histórica que clama por justiça! Disponível em: <<https://www.cptnacional.org.br/publicacoes/noticias/conflitos-no-campo/4335-conflitos-nos-fechos-de-pasto-de-correntina-uma-realidade-historica-que-clama-por-justica>>. Acesso em: 3 jul.2018.

_____. **Cansado do descaso das autoridades, o povo de Correntina reage em defesa das águas**. Disponível em: <<https://www.cptnacional.org.br/publicacoes/noticias/acoes-dos-movimentos/4101-nota-publica-cansado-do-descaso-das-autoridades-o-povo-de-correntina-reage-em-defesa-das-aguas>>. Acesso em: 2 jul.2018.

COSTA, Sandra Helena Gonçalves. **A questão agrária no Brasil e a bancada ruralista no congresso nacional**. 2012. Dissertação - (Mestrado em Geografia Humana) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012.

COSME, C. M. Crítica à transformação capitalista da água em mercadoria: águas para a vida, não para a morte. **Conflitos no Campo Brasil 2016**. Goiânia, p.121-132, abr.2019.

CHARDEAUX, Marie-Alice. **Les Choses communes**. Paris: LGDJ, DL, 2006.

COCHABAMBA. Icíar Bollaín. Dramaturga, Bolívia: Morena Films, Mandarin Films, Televisión Española, 2011. 1 DVD (103min).

DALY, H. E. **Ecological economics and sustainable development, selected essays of Herman Daly**. Massachusetts: Edward Elgar Publishing, 2007.

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **Comum**: ensaio sobre a revolução no século XXI. São Paulo: Boitempo, 2017.

DIEGUES, Antonio Carlos; MOREIRA, André de Castro C. (Org). **Espaços e recursos naturais de uso comum**. São Paulo: Napaub-USP, 2001.

ENGELBRECHT, B. Z.; CHANG, H. K. Simulação numérica do fluxo de águas do Sistema Aquífero Urucuia na Bacia Hidrogeológica do rio Corrente (BA). **PhD Proposal**, v. 1, p. 244–256, 2015. Disponível em: <<https://aguassubterraneas.abas.org/asubterraneas/article/view/28435/18528>>. Acesso em: 15 mar.2019.

FEENY, David *et al.* A tragédia dos comuns: vinte e dois anos depois. In: DIEGUES, Antonio Carlos; MOREIRA, André de Castro C. (Org). **Espaços e recursos naturais de uso comum**. São Paulo: Napaub-USP, 2001. p. 17-42.

FÓRUM ALTERNATIVO MUNDIAL DA ÁGUA (FAMA). **Rios Correntina e do Meio ameaçados por causa de uma outorga: nota do OGA Brasil**. 2018. Disponível em: <<https://www.fenae.org.br/portal/fama-2018/noticias/rios-correntina-e-do-meio-ameacados-por-causa-de-uma-outorga-nota-do-oga-brasil.htm>>. Acesso em: 27 dez. 2018.

_____. **Manifesto do FAMA**. Disponível em: <<https://fase.org.br/pt/acervo/documentos/manifesto-do-fama-2018/>>. Acesso em: 27 dez.2018

GLOBO. **Ritmo de liberação de agrotóxicos em 2019 é o maior já registado**. Disponível em: <<https://g1.globo.com/economia/agronegocios/noticia/2019/05/26/ritmo-de-liberacao-de-agrotoxicos-em-2019-e-o-maior-ja-registrado.ghtml>>. Acesso em: 28 jun.2019.

INSTITUTO DE PESQUISA E ECONOMIA APLICADA (IPEA). **O direito a água como política pública na América Latina: uma exploração teórica e empírica**. Brasília, 2015. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/150505_web_o_direito_a_agua.pdf>. Acesso em: 12 nov.2019.

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS (INEMA). **CBH CORRENTE**: caracterização da bacia. Disponível em: <<http://www.inema.ba.gov.br/gestao-2/comites-de-bacias/comites/cbh-corrente/>>. Acesso em: 15 jul.2018.

_____. **XXVI Plenária Ordinária, CBH Corrente**. 2019. Disponível em: <http://www.inema.ba.gov.br/wp-content/files/ATA_-_XXIV_Plenria_Ordinria_-_CBH_CORRENTE_-_03_de_abril_de_2019_-_Santa_Maria_da_Vitria.PDF>. Acesso em: 04 jul.2019.

JEZIORNY, D. L. A relevância sociopolítica do conceito de desenvolvimento sustentável. **Revista O Olho da História**, v. 26, 2018. Disponível em: <<https://docplayer.com.br/116123188-Revista-o-olho-da-historia-n-26-marco-de-2018.html>>. Acesso em: 18 nov.2018.

KLEN, Evandro. Associação do processamento digital de imagens ao uso de parâmetros morfométricos na definição de unidades de paisagem da Bacia Do Rio Corrente - Ba. **Espaço e Geografia**. v. 5, p. 87-99, 2011. Disponível em: <http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/10660/1/ARTIGO_AssociacaoProcessamentoDigital.pdf> Acesso em 15 mar.2019.

LÖWY, Michael. Crise ecológica, crise capitalista, crise de civilização: a alternativa ecossocialista. **Caderno CRH**. Salvador, v.26, 67, p 79-86, jan/abr. 2013

MARX, Karl. **O Capital**. São Paulo: Boitempo, 2013. Livro 1.

MALVEZZI, Roberto. Conflitos por água nos últimos 10 anos. In: **Comissão Pastoral da Terra (CPT)**. Goiânia: CPT Nacional – Brasil, 2015.

MÉSZÁROS, István. **Para além do capital**: rumo a uma teoria de transição. São Paulo: Boitempo, 2002.

MONTIBELLER FILHO, Gilberto. Ecomarxismo e capitalismo. **Revista de Ciências Humanas**. Florianópolis, n .28, p.107-132, out. de 2000.

MUELLER, C. C. **Os economistas e as relações entre o sistema econômico e o meio ambiente**. Brasília: Editora da UnB, 2004.

MOVIMENTO DOS ATINGIDOS POR BARRAGENS (MAB). **Conflito pela água é tema de audiência pública em Correntina**. 2017. Disponível em:<<http://www.mabnacional.org.br/noticia/conflito-pela-gua-tema-audi-ncia-p-bica-em-correntina>>. Acesso em: 10 dez.2018.

HARDIN, Garret. The tragedy of the Commons. **Science**. Washington, v.162, n.3859, p. 1243-1248, dez./1968. Disponível em: <<http://science.sciencemag.org/content/162/3859/1243>>. Acesso em: 13 mar.2019.

OUTRAS MÍDIAS. **Correntina**: as guerras da água chegam ao Brasil. Disponível em: <<https://outraspalavras.net/outrasmidias/capa-outras-midias/correntina-as-guerras-da-agua-chegam-ao-brasil>>. Acesso em: 12 mai.2018.

OSÓRIO, Jaime. **Estado, reproducción del capital y lucha de clases**: la unidad económico/política del capital. México D.F: Universidad Nacional Autónoma de México, 2014.

OSTROM, Ellinor. **Governing the Commons**: the evolution of institutions for collective action. Cambridge: Cambridge University Press, 1990.

O'CONNOR, James. Capitalism, nature, socialism a theoretical introduction. **Capitalism Nature Socialism**. v.1, n. p.11-38, jan.1988. Disponível em:<<https://www.tandfonline.com/doi/abs/10.1080/10455758809358356>>. Acesso em: 18 mai.2019.

O'CONNOR, Martin. Is capitalism sustainable? political economy and the politics of ecology. In: DIEGUES, Antônio Carlos; MOREIRA, André de Castro C (Org). **Espaços e recursos naturais de uso comum**. São Paulo: Napaub-USP, 2001. p. 43-78.

PESSÔA, Vera Lúcia Salazar; INOCÊNCIO, Maria Erlan. O prodecer (re)visitado: as engrenagens da territorialização do capital no Cerrado. **CAMPO-TERRITÓRIO: revista de geografia agrária**. Edição especial do XXI ENGA-2012, p. 1-22, jun., 2014.

PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. **A globalização da natureza e a natureza da globalização**. 3 ed. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2012. 461p.

ROMEIRO, Ademar Ribeiro. Desenvolvimento sustentável: uma perspectiva econômico-ecológica. **Estud. av.** 2012. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142012000100006&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 27 jun. 2019.

SALASSIER, Bernardo. **Impacto Ambiental da Irrigação no Brasil**. 2008. Disponível em: <http://www2.feis.unesp.br/irrigacao/imagens/winotec_2008/winotec2008_palestras/Impacto_ambiental_da_irrigacao_no_Brasil_Salassier_Bernardo_winotec2008.pdf>. Acesso em: 13 mai.2019.

SÓLON, Pablo. **Alternativas sistêmicas: Bem Viver, decrescimento, comuns, ecofeminismo, direitos da Mãe Terra e desglobalização**. São Paulo: Elefante, 2019. 224p.

SISTEMA IBGE DE RECUPERAÇÃO AUTOMÁTICA (SIDRA). **Produção Agrícola Municipal**, 2016. Disponível em: <<https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/pam/tabelas>>. Acesso em: 15 jul.2018

VIEIRA, Z. M. D. C. L. **Metodologia de análise de conflitos na implantação de medidas de gestão da demanda da água**. 2008. 255p. Tese - (Doutorado em Recursos Naturais) – Universidade Federal de Campina Grande, Campina Grande, 2008.

APÊNDICES

APÊNDICE A

PORTARIA Nº 18.511 DE 04 DE JUNHO DE 2019. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2018.001.003922/INEMA/LIC-03922, RESOLVE: Art. 1.º - Conceder AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA válida pelo prazo de 04 (quatro) anos, a CELITO ZAGO, inscrito no CPF sob nº 118.512.529-91, residente na Av. Presidente Kennedy, nº 1.303, no município de Palotina - PR, para a implantação da atividade de agricultura de sequeiro em uma área de 112,5821 ha nos imóveis rurais denominados Fazendas Concórdia III e IV (matrículas nº 1.931 e 1.932), localizadas na zona rural do município de Formosa do Rio Preto, delimitada conforme poligonal formada pelos pontos sob coordenadas geográficas (10° 13' 54" S / 45° 40' 54" W) e coordenadas UTM X/Y informadas no certificado, constando a poligonal da área a ser suprimida apensada no processo, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. Art. 2º - O rendimento do material lenhoso foi estimado em 127,3757 m³ ou 191,0636 st ou 63,6877 MDC. Art. 3º - A atividade a que se destina esta supressão de vegetação está sujeita ao Procedimento Especial de Licenciamento Ambiental conforme dispõe o Decreto Estadual nº 16.963 de 17/08/2016. Art. 4º - Esta portaria aprova o Plano de Salvamento de Fauna incluindo seu manejo e transporte, quando necessário. Art. 5º - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção de certidões, alvarás ou licenças exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal. Art. 6º - Os produtos e subprodutos originados de atividade autorizada deverão ser aproveitados conforme estabelecido no Art. 115 da Lei 10.431/2006 sujeitando-se o transporte ao Art. 144 da mesma, bem como à Portaria MMA nº 253/2006, que dispõe sobre a necessidade de registro de tais produtos no "Sistema - DOF" para o controle informatizado do transporte e de seu armazenamento. Art. 7º - Estabelecer que esta Autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, devem ser mantidas disponíveis à fiscalização dos órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretora Geral

APÊNDICE B

PORTARIA Nº 18.512 DE 04 DE JUNHO DE 2019. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram

delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2019.001.000299/INEMA/LIC-00299, RESOLVE: Art. 1.º - Conceder AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA, válida pelo prazo de 2 (dois) anos, à ROSEMARI FUCKS BERNARDI, inscrita no CPF nº 721.090.680-00, com sede na Rua Benevenuto Barbosa de Souza, Qd. 15, Lt. 03, Centro, no município de Posse - GO, para realizar implantação da atividade de agricultura de sequeiro na Fazenda Conquista I e II (área desmembrada das matrículas 1876 e 4115) em uma área de 156,1336 ha, delimitada conforme poligonal formada pelos pontos sob coordenadas: Lat. 14º 24' 15" e Long. 45º 49' 52" e coordenadas de referência UTM (X/Y): 410.187/8.407.206, constando a poligonal completa no processo, na Zona Rural, no município de Jaborandi, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. Art. 2.º - O rendimento de material lenhoso aprovado para supressão foi estimado em 2.002,99 m³, ou 3.004,485st ou 1.001,495 mdc. Art. 3.º - A atividade a que se destina esta supressão de vegetação está sujeita ao Procedimento Especial de Licenciamento Ambiental conforme dispõe o anexo IV do Regulamento da Lei 10.431/06, aprovado pelo Decreto 14.024/12. Art. 4.º - Os produtos e subprodutos originados da atividade autorizada deverão ser aproveitados conforme estabelecido no Art. 115 da Lei 10.431/2006 sujeitando-se o transporte ao Art. 144 da mesma, bem como à Portaria MMA nº 253/2006, que dispõe sobre a necessidade de registro de tais produtos no "Sistema - DOF" para o controle informatizado do transporte e de seu armazenamento. Art. 5.º - Esta portaria aprova o Plano de Salvamento de Fauna incluindo seu manejo e transporte, quando necessário. Art. 6.º - Esta Portaria NÃO autoriza: a) Acesso ao patrimônio genético, para o qual deve ser atendido o disposto na Medida Provisória nº 2.186-16/2001, que versa sobre o acesso ao patrimônio genético; b) Captura/coleta/transporte e soltura de fauna em áreas de domínio privado, sem consentimento expresso ou tácito do proprietário, nos termos do Art. 594, 595, 597 e 598 do Código Civil;

APÊNDICE C

Decreto do Povo Correntino

O povo correntino, no uso dos direitos garantidos na Constituição da República Federativa do Brasil, em especial o parágrafo único do seu art. 1º, e, CONSIDERANDO que as ações atropeladas têm influenciado em muito para o processo de aquecimento global, dentre os quais se destacam os desmatamentos;

CONSIDERANDO que o Cerrado é o sistema biogeográfico mais antigo da América do Sul e que se encontra em seu clímax evolutivo; CONSIDERANDO a magnitude dos mega empreendimentos que ora estão chegando para os municípios do Oeste baiano, em especial Correntina, notadamente: Mizote; Desvio do Rio Guará; Sudotex; Agro Brasil (holandeses) e Universo Verde (chineses); CONSIDERANDO que a vazão dos rios do Oeste, em especial o Rio das Éguas, caiu drasticamente nos últimos anos, sem perspectivas de retorno às vazões anteriores; CONSIDERANDO os modelos de irrigação adotados nos gerais, especialmente o pivô central, que são capazes de gastos intrigantes; CONSIDERANDO que no Oeste chegam 120 grandes carretas de veneno mensalmente para ser derramadas em nossos rios; CONSIDERANDO que as gerações de agora e do porvir têm direito a um ambiente saudável e equilibrado; CONSIDERANDO que o meio ambiente é direito difuso, podendo qualquer pessoa lutar por ele,

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretada a suspensão imediata de todas as autorizações de supressão vegetal e outorgas d'água para o mega empreendimento Sudotex, e todos os demais de mesma proporção do município de Correntina;

Art. 2º – Fica decretada a criação do Parque Nacional (Velha da Galinha) para a proteção do município de Correntina e bacia do Rio Corrente;

Art. 3º – Fica decretado o fim da permuta de reserva legal obrigatória e esta será fixada dentro do perímetro de cada propriedade/fazenda em Correntina e Bacia do Rio Corrente;

Art. 4º – Ficam terminantemente proibidas a mutreta, a pistolagem, a grilagem de terras públicas e a invenção de falsas escrituras;

Art. 5º – Fica decretada a imediata instauração de Ação Discriminatória Administrativa Rural em todo o município de Correntina e na Bacia do Rio Corrente;

Art. 6º – Fica decretada a imediata suspensão de todas as outorgas e licenças concedidas por quaisquer órgãos do Município, do Estado e da União aos mega projetos: Sudotex (no Rio das Éguas), Desvio do Rio Guará; Desvio do Rio Arrojado (Agro Brasil – holandeses); empreendimento Barra Velha/Mizote; e Universo Verde (chineses);

Art. 7º – Fica decretado o fim da exportação de commodities (água doce sob a forma de grãos);

Art. 8º – Fica decretada a moratória geral e irrestrita para o Cerrado da Bacia do rio Corrente e Oeste Baiano;

Art. 9º – Fica decretada a criação do Fórum Permanente de Meio Ambiente, onde o povo correntino tomará em suas mãos o seu destino, especialmente no que tange as questões de política ambiental, social, econômica e cultural;

Art. 10 – Este decreto entra em vigor nesta data e será reeditado por quantas gerações assim o quiser, garantido a vida da atual e das futuras gerações.

APÊNDICE D

PORTARIA Nº 9159 DE 27 DE JANEIRO DE 2015. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Leis Estaduais nº 10.431/06 e 11.612/09. e suas alterações,

regulamentadas pelo Decreto Estadual n' 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo rp: 2011-ÜÜ1597/OUTRENOV-OZ43. RESOLVE; Art 1º-Autorizar a renovação do direito de uso dos recursos hídricos, válida pelo prazo de 4 anos a NELSON YOSHIO IGARASHI. inscrito no CPF sob 11*54171309-63. com sede na Rodovia GA142 Km 143. Distrito de Cascavel, no município de Ibicoara para captação superficial, na bacia hidrográfica do São Francisco, nas coordenadas Lat. 13° 45' 42' Se Long 45° 32' 39" W, de vazão 162 203 mbdia durante 14 h/ dia, para Fins de irrigação por pivô central, culturas feijão milho, ba tato e trigo, 2.539,21 ha, localizada na Fazenda Rio Claro zona rural, município de Correntina mediante o cumprimento da legislação vigente, e do parágrafo único deste artigo que constam na íntegra da Portaria, no referido processo. Art. 2º ■ Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, aderas ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgão* a entidades competentes. Art 3*- Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos a seu cumprimento sejam mantidas disponíveis, á Fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4.¹ - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. DANIEL LA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO - Diretora Geral

APÊNDICE E

PORTARIA Nº 13.311 DE 17 DE JANEIRO DE 2017. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12, Resolução CNRH nº 16/2001, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2017.001.000007/INEMA/JUR-00007, RESOLVE: Art. 1º - Transferir, nos registros do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, a titularidade da Outorga de recursos hídricos, concedida através da Portaria INEMA nº 9159, publicada no D.O.E de 28/01/2015, em nome de NELSON YOSHIO IGARASHI, inscrito no CPF sob o nº 541.781.009-63, para LAVOURA E PECUÁRIA IGARASHI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 83.144.733/0018-75, outorga localizada no município de Correntina. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA -Diretora Geral

APÊNDICE F

PORTARIA Nº 16.747 DE 23 DE AGOSTO DE 2018. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Leis Estaduais nº 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações,

regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo no2016.001.001795/INEMA/LIC-01795, RESOLVE: Art. 1º - Autorizar o direito de uso dos recursos hídricos, válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, a AGROPECUÁRIA CHAPADÃO LTDA., inscrito no CNPJ no 01.973.600/0001-07, com sede na Fazenda Conquista, s/n, Zona Rural, no município de Nova Redenção, para captação superficial, na Bacia Hidrográfica do Rio Paraguaçu, no Rio Santo Antônio, nas coordenadas Lat.12o22'13"S e Long.41o31'22"W, datum SIRGAS2000, de vazão 25.727,0 m³/dia, durante 20 h/d, para fins de irrigação por aspersão com pivô central, área 406,0 ha, localizado na Fazenda Coités, Zona Rural, no município de Palmeiras, mediante o cumprimento da legislação vigente, dos condicionantes e do parágrafo único deste artigo que constam na íntegra da Portaria, no referido processo. Art. 2º - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. Art. 3º - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretora Geral

APÊNDICE G

J DIÁRIO OFICIAL

SALVADOR, QUINTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2016 - ANO C - N 21.937 condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretora Geral.

PORTARIA Nº 11.797 DE 18 DE MAIO DE 2016. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2015.001.002556/INEMA/LIC-02556, RESOLVE: Art. 1.º - Autorizar o direito de uso dos recursos hídricos, válido pelo prazo de 04 (quatro) anos, a ANTÔNIO OLIVEIRA SOUZA, inscrito no CPF sob nº 160.961.695-20, com sede na Rua Teolinda Almeida Cardoso, nº 80, Bairro Xavier, no município de Urandi, para captação subterrânea, na bacia hidrográfica do Rio São Francisco, localizado na Fazenda Sudotex, Zona Rural, s/n, no município de Correntina, para fins de abastecimento animal e irrigação por pivô central, área 1.108 ha, conforme tabela abaixo:

Nº DOS POÇOS	LATITUDE (S)	LONGITUDE (W)	VAZÃO (M3/DIA)	VAZÃO (M3/ANO)	TEMPO (H/DIA)
1	13° 22' 14,7''	45° 32' 34,5''	5.310	1.938.150	18
2	13° 22' 39,9''	45° 33' 44,4''	3.510	1.281.150	18
3	13° 23' 04,9''	45° 34' 24,8''	3.510	1.281.150	18
4	13° 23' 58''	45° 34' 20,4''	5.310	1.938.150	18
5	13° 25' 02,9''	45° 32' 04,3''	5.310	1.938.150	18
6	13° 25' 19,8''	45° 33' 11,1''	3.510	1.281.150	18
7	13° 25' 38,4''	45° 33' 55,7''	3.510	1.281.150	18
8	13° 26' 01,5''	45° 32' 43,2''	1.710	624.150	18
9	13° 26' 20,7''	45° 33' 31,7''	1.710	624.150	18
10	13° 26' 06,5''	45° 31' 52,7''	3.510	1.281.150	18
11	13° 27' 02,7''	45° 32' 55,4''	3.510	1.281.150	18
12	13° 27' 57,3''	45° 33' 27,9''	3.510	1.281.150	18
13	13° 26' 54,6''	45° 31' 43,7''	3.510	1.281.150	18
14	13° 28' 44,3''	45° 33' 25''	1.710	624.150	18
15	13° 28' 13,5''	45° 32' 05,2''	9.000	3.285.000	18
Total			58.140	21.221.100	

APÊNDICE H

Nota de Esclarecimento

O Governo do Estado da Bahia, informa que através da Portaria nº 9159/15, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 28/01/2015, regularizou a captação superficial no rio Arrojado, com

vazão de 182.203 m³/dia, para fins de irrigação na Fazenda Rio Claro, no município de Correntina, de propriedade da Lavoura e Pecuária Igarashi Ltda. No dia 28/05/2017, foi feita vistoria nas fazendas Rio Claro e São João Vienes para averiguar a implantação do projeto de irrigação.

Durante a vistoria percorreu-se a área e foi verificada a existência de 32 pivôs, cada um para uma área de aproximadamente 80 hectares, porém ainda não estavam fazendo uso da água para irrigação, visto que o projeto encontrava-se em fase final de implantação (restando energizar a rede elétrica já instalada) e ainda não havia captação de água no rio Arrojado.

Por fim, esclarecemos que a outorga é um instrumento que concede o direito de uso da água, sendo no Estado da Bahia uma atribuição do Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Inema), que realiza fiscalizações periódicas a fim de averiguar o cumprimento das portarias autorizativas concedida para os usuários de recursos hídricos.

A lei nº 11.612 de 08 de outubro de 2009 dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos, e as Instruções Normativas da Secretaria de Recursos Hídricos (SRH) e do Instituto de Gestão das Águas da Bahia (INGA), junto com a Resolução do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CONERH) nº 96 de 2014 e a Portaria INEMA nº 11.292 de 2016 definem critérios para concessão de outorgas no Estado da Bahia.

APÊNDICE I

SALVADOR, SEXTA-FEIRA, 7 DE JUNHO DE 2019 - ANO CIII - Nº 22.676

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – INEMA.

PORTARIA Nº 18.525 DE 06 DE JUNHO DE 2019. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas

pela Lei Estadual nº 10.431/06 e Lei Estadual nº 11.612/09, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista a decisão judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº0000619-43.2016.805.0069 e o que consta do Processo nº 2015. 001.002556/ INEMA/LIC- 02556, RESOLVE:

Art. 1º - Suspender a Autorização de direito de uso de recursos hídricos, concedida através da Portaria INEMA nº 11.797, publicada no D.O.E, em 19/05/2016, a ANTÔNIO OLIVEIRA SOUZA, inscrito no CPF sob nº 160.961.695-20, com sede na Rua Teolinda Almeida Cardoso, nº 80, Bairro Xavier, no município de Urandi, para captação subterrânea, na bacia hidrográfica do Rio São Francisco, localizado na Fazenda Sudotex, Zona Rural, s/n, no município de Correntina. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretora Geral